BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI N.º 165 01/09/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz Erika Reisinger Fernandes Krauss Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



Utilize o QR Code para acesso ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União — DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 94 (NOVENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS PSQ 5 2022 DTS TEQ 15 2022

SEÇÃO II

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

EDITAL CEL RIC 1 2022 (CHEFIA DE DEPARTAMENTO)

EDITAL DE MONITORIA TEP 18 2022

EDITAL DE MONITORIA VEA 7 2022

EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL PROFQUI 589 2022

EDITAL DE SELEÇÃO PÓS-DOUTORAL PPGE 7 2022 (SEM BOLSA DE ESTUDO)

SEÇÃO IV 45

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO UFF E BANCO SANTANDER PROCESSO N° 23069.003450/2019-83

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP GEPE 347 2022	RDD DAP GEPE 357 2022
RDD DAP GEPE 348 2022	RDD DAP GEPE 358 2022
RDD DAP GEPE 349 2022	RDD DAP GEPE 359 2022
RDD DAP GEPE 350 2022	RDD DAP GEPE 360 2022
RDD DAP GEPE 354 2022	RDD DAP GEPE 361 2022
RDD DAP GEPE 355 2022	
RDD DAP GEPE 356 2022	
PORTARIA 1.428 2022	PORTARIA 1.432 2022
PORTARIA 1.429 2022	PORTARIA 1.433 2022
PORTARIA 1.430 2022	PORTARIA 1.435 2022
PORTARIA 1.431 2022	
	RDD DAP GEPE 348 2022 RDD DAP GEPE 349 2022 RDD DAP GEPE 350 2022 RDD DAP GEPE 354 2022 RDD DAP GEPE 355 2022 RDD DAP GEPE 356 2022 PORTARIA 1.428 2022 PORTARIA 1.429 2022 PORTARIA 1.430 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA Superintendente de Documentação **SEÇÃO I**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSQ/UFF, Nº. 5 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Designação de Comissão Avaliadora da Monografia de Cecília Fonseca Domingues

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Designar os Professores Leonardo Franklin da Costa Fontenelle, Mauro Vitor Mendlowicz e Gabriela Martins Bezerra de Menezes, para constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia intitulada: "Complicações da polifarmácia psicotrópica em internação psiquiátrica: um relato de caso", de autoria da especializanda Cecília Fonseca Domingues, orientada pelo Professor Mauro Vitor Mendlowics.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ/UFF № 15, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Designa Comissão Organizadora do IX SIENQUI.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

I – Designar os docentes: MÔNICA PINTO MAIA, Mat. SIAPE nº 1714776; ANA CARLA DA SILVEIRA LOMBA SANT'ANA COUTINHO, Mat. SIAPE nº 1735252; ANDRÉ FERREIRA YOUNG, Mat. SIAPE nº 1377254; DIEGO MARTINEZ PRATA, Mat. SIAPE nº 1804290; JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE, Mat. SIAPE nº 6413892; RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES, Mat. SIAPE nº 1735623; ANDRÉ VON-HELD-SOARES, Mat. SIAPE nº 1846524; JOÃO FELIPE MITRE DE ARAUJO, Mat. SIAPE nº 2053854; ALESSANDRA DA ROCHA DUAILIBE MONTEIRO, Mat. SIAPE nº 1083676; LISIANE VEIGA MATTOS, Mat. SIAPE nº 1736761 e HUGO ALVARENGA OLIVEIRA, Mat. SIAPE nº 1905387, os discentes: LARA DUQUE MARTINS, Mat. nº 219027068; REBECCA FRANCO PEREIRA, Mat. nº 121027050; MILENA VASCONCELLOS DE LIMA, Mat. nº 20027016; GLARYSTON CAMPOS RIBEIRO JÚNIOR, Mat. nº 220027107 e GABRIELA DOS SANTOS ABREU, Mat. nº 118027070 e os técnicos administrativos BERNARDO VITOR DE SOUZA MARINS, Mat. SIAPE nº 1888014, e SHIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA, Mat. SIAPE nº 3139306, para, sob a presidência da primeira e vice-presidência da segunda, constituírem a Comissão Organizadora do IX Simpósio de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense – IX SIENQUI, que será realizado no período de 01/12/2022 a 16/12/2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES

Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo

######

PÁG. 05

SEÇÃO II

PÁG. 06

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS - RIC

EDITAL RIC Nº 01/2022

CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

A Comissão Eleitoral Local – CEL, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RIC– Nº 08/2022 de 8 de junho de 2022, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV, disponível em http://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf, leva ao conhecimento da comunidade do Instituto de Ciência e Tecnologia as normas do processo de consulta eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação (RGC) para o quadriênio 2022-2026. A consulta de que trata este Edital seguirá o cronograma constante no Anexo I.

1. Das inscrições das chapas

- 1.1 As inscrições das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação (RGC) do Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC) da UFF serão realizadas no dia 05 de setembro de 2022 das 9:00 às 12:00, por meio de requerimento em formulário próprio constante no Anexo II, a ser preenchido e entregue na Secretaria Acadêmica, localizada no segundo andar do prédio do RIC.
- 1.2 São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador todos os professores de Departamento de Computação (RCM) admitidos na carreira docente e que estejam vinculados ao quadro ativo permanente, segundo a resolução número 104/97 do CUV, e que não estejam afastados, emprestados a outro órgão público federal ou em licença sem vencimentos.
- 1.3 As candidaturas para Coordenador e Vice-coordenador constituem-se em uma única chapa.
- 1.4 Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral Local avaliará, segundo a RGCE, o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as inscrições realizadas.
- 1.5 Serão indeferidas as inscrições contendo informações incompletas, ou requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFF.
- 1.6 Compete à Comissão aceitar ou indeferir o registro das chapas inscritas. (Art. 13 As atribuições da Comissão Eleitoral Local (CEL) são as mesmas, no que couber, do que vem previsto no Art. 90 do RGCE).
- 1.7 No dia 05 de setembro de 2022, às 15h a Comissão Eleitoral Local avaliará as inscrições. Ao final do dia, as chapas homologadas serão divulgadas à comunidade acadêmica através de veículos de comunicação própria da UFF.

2. Da impugnação de inscrição

No caso de impugnação, uma comunicação será encaminhada aos candidatos por e-mail até às 18h do dia 05 de setembro de 2022.

3. Da homologação das inscrições

As inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em boletim de serviço da UFF pelo setor responsável.

4. Do Processo Eleitoral.

- 4.1- Têm direito a voto:
- a) O servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no departamento de Computação;
- b) Os professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso;

- c) O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no curso de Ciência da Computação;
- d) O (a) aluno (a) do curso de graduação em Ciência da Computação que esteja devidamente matriculado no segundo semestre de 2022.

Parágrafo único: o eleitor que estiver incluído em mais de uma das categorias de votante citada acima, deverá optar por uma delas a fim de exercer seu direito a voto segundo o artigo 18 da resolução 104/97. 4.2- A Consulta Eleitoral em questão será realizada das 09h do dia 12 de setembro de 2022 até às 17:00h do dia 13 de setembro de 2022, pelo Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O sistema online de votação pode ser acessado através do link: https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login. O tutorial "Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica", está disponível em https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618

- 4.3- A apuração dos votos será realizada a partir das 18 horas do dia 13 de setembro de 2022, sendo o resultado da consulta divulgado até às 21 horas do mesmo dia, através de evento online, acessível por meio do link: https://meet.google.com/dgb-wuzk-fzd. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do ICT (http://ict.sites.uff.br/). 4.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.
- 4.5- Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao Colegiado do Instituto de Ciência e Tecnologia, entre os dias 14 e 16 de setembro de 2022, até às 15h.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2022

DANILO ARTIGAS DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#######

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS - RIC

ANEXO I – CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS

T	DE 1110 D/10 001111/	
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
05/09/2022, de	Inscrição de Chapas	Secretaria Acadêmica do RIC
9:00 às 12:00	(ANEXO II)	
05/09/2022, às	Divulgação das chapas inscritas	Secretaria Acadêmica do RIC
14:00		
05/09/2022, de	Pedidos de impugnação para	Secretaria Acadêmica do RIC
14:00 às 17:00	apresentação de recursos	
05/09/2022, 17:30	Divulgação do resultado dos recursos	Secretaria Acadêmica do RIC
	e Homologação das Chapas pela	
	Comissão Eleitoral Local	
06/09/2022 até	Período dedicado a campanha	-
10/09/2022	eleitoral	
09:00h de	Consulta eleitoral	https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login.
12/09/2022 até às		
17:00h de		
13/09/2022		
18 h de	Apuração dos resultados em reunião	https://meet.google.com/swp-uqck-bns
13/09/2022	aberta	
13/09/2022, até	Divulgação dos resultados	Através de veículos de comunicação da
às 21h		própria UFF
14 a 16/09/2022,	Apresentação de Recursos relativos à	Secretaria Acadêmica do RIC
até as 15h	apuração	
16/09/2022, até	Julgamento dos eventuais recursos	Secretaria Acadêmica do RIC
às 17h		
16/09/2022, até	Homologação dos resultados da	Através de veículos de comunicação da
às 18h	consulta	própria UFF. Envio para publicação em
		Boletim de Serviço

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 01/09/2022 SEÇÃO II

ANO LVI – N.º 165

PÁG. 09

ANEXO II – INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

	Nome completo	SIAPE	e-mail da UFF
Coordenador			
Vice-coordenador			

Assinatura do candidato a Coordenador / data e hora	
Assinatura do candidato a Vice-coordenador / data e hora	
Deferida () Indeferida () Caso a inscrição não seja deferida, a exposição de motivos será encaminhada aos candidat	os via e-mail.
Presidente da Comissão Fleitoral / data e hora	

PÁG. 010

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO **EDITAL DE MONITORIA TEP 18/2022**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Unidade: Escola de Engenharia (TCE)
- 1.2 Departamento de Engenharia de Produção (TEP)
- 1.3 Código e Título: TEPA0002 Planejamento e Controle da Produção uma abordagem baseada em problemas
- 1.4- Disciplina(s) vinculada(s): TEP00112 PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO I
- 1.5 Professor(a) Orientador(a): Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas
- 1.6 Número de vagas oferecidas: Uma vaga
- 2. DAS INSCRIÇÕES
- 2.1 Período: até o dia 05/09/22
- 2.2 Endereço para inscrição: https://app.uff.br/monitoria
- 2.3 Pré-requisitos: Nenhum
- 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO
- 3.1 Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;
- 3.2 A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições, pelo e-mail mcroboredo@id.uff.br.

4. DAS PROVAS

- 4.1 Data e horário: 06/09/22 10:00:00 AM
- 4.2 Local de realização: meet.google.com/qwc-mrcj-jie
- 4.3 Ementa da disciplina objeto do concurso: AS ÁREAS DE CONHECIMENTO UTILIZADAS NA FUNÇÃO PCP, EMBORA NÃO TENHAM SIDO TRATADAS DE MODO INTEGRADO NA LITERATURA, DEVEM -ENXERGAR- A ORGANIZAÇÃO COMO UM TODO, SEU PAPEL E SUA CONEXÃO AO AMBIENTE. FAZ SENTIDO PENSÁ-LAS SIMULTANEAMENTE, DE MODO INTEGRADO E COESO, PARA SE TER UMA COMPREENSÃO DO POSICIONAMENTO E DAS DIREÇÕES POSSÍVEIS PARA A EMPRESA (NO AMBIENTE) E, AINDA, DAS CARACTERÍSTICAS ORGANIZACIONAIS ATUAIS OU NECESSÁRIAS QUE, JUNTO COM AS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS, DETERMINAM SEU COMPORTAMENTO E DESEMPENHO. ABORDAR CONCEITOS DE PCP VOLTADOS A EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSIDERANDO QUE TAIS ATIVIDADES ESTÃO SE TORNANDO CADA VEZ MAIS IMPORTANTES NO CENÁRIO ECONÔMICO ATUAL.
- 4.4 Critérios de seleção classificatórios e pesos:
- A) Uma avaliação de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma online (síncrona) - peso 6; B) Uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos - peso
- 4.5 Bibliografia indicada:
- 1. TUBINO, D., 2009. PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO: TEORIA E PRÁTICA. ED. ATLAS: SÃO
- 2. ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO 4ª ED. 2015.SLACK, NIGEL / JOHNSTON, ROBERT / BRANDON-JONES, ALISTAIR. ATLAS
- 3. QUELHAS, O. L. G.; LUSTOSA, L. J.; MESQUITA, M. A.; OLIVEIRA, R. DE ;PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO. 1 ED. RIO DE JANEIRO: ELSEVIER, 2008. 357 P.

- 4.6 Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0 (sete)
- 4.7 Critério de desempate (com pontuação): Os seguintes critérios serão utilizados em caso de empate de notas menores do que 10,0 (dez): 1º) Maior nota na disciplina pré-requisito (caso exista) acrescenta 0,01. 2º) Maior coeficiente de rendimento escolar acrescenta 0,01. Já no caso de empates de notas iguais a 10,0 (dez), os seguintes critérios serão utilizados: 1º) Menor nota na disciplina pré-requisito (caso exista) reduz 0,01. 2º) Menor coeficiente de rendimento escolar reduz 0,01.
- 4.8 Política afirmativa: Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. Para ter direito a esse bônus, os candidatos deverão apresentar, no prazo e forma definidos no item 3.2, a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. Para ter direito a esse bônus, os candidatos deverão apresentar, no prazo e forma definidos no item 3.2, certidão de nascimento do(s) filho(s). É vedada a aplicação simultânea dos dois bônus mencionados neste item, devendo ser aplicado o de maior valor.
- 4.9 Data e local de divulgação do resultado: no sistema https://app.uff.br/monitoria e no site do Departamento (http://tep.uff.br/) até o dia 06/05/2022.
- 4.10 Instâncias de recurso: Na ordem, o Departamento de Engenharia de Produção e a Divisão de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao Departamento é de até setenta e duas horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O recurso deverá ser endereçado para tep.tce@id.uff.br. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até setenta e duas horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento. Esse recurso deverá ser endereçado para dmo.prograd@id.uff.br.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 5 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico tep.tce@iduff.br o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 5 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 30 de agosto de 2022

PÁG. 011

MARCOS COSTA ROBOREDO
Coordenador do Programa de Monitoria 2022 do TEP
######

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓIOS

EDITAL Nº 7 / 2022

PROGRAMA DE MONITORIA 2022 - DISCIPLINA VEAA0001 - ANÁLISE DE CADEIAS PRODUTIVAS

- 1. DA IDENTIFICAÇÃO.
- 1.1- Unidade:

Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda

1.2- Departamento:

Departamento de Engenharia de Agronegócios-VEA.

1.3- Título e Código do Projeto:

Introdução do discente nas práticas de ensino: monitoria em Análise de Cadeias. VEAA0001

1.4- Disciplinas vinculadas ao Projeto:

Análise de Cadeias Produtivas.

1.5- Professores Orientadores vinculados ao Projeto:

Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva.

1.5- Número de vagas oferecidas (bolsistas e voluntários):

01 (uma).

- 2. DAS INSCRIÇÕES.
- 2.1- Período:

De 02/09/2022 a 08/09/2022.

2.2- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição:

https://app.uff.br/monitoria/

2.3- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

Aluno de graduação regularmente matriculado no curso de Engenharia de Agronegócios que já tenha cursado e aprovado na disciplina de Análise de Cadeias Produtivas – VEA00005.

3. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1- São ditos documentos adicionais:
 - Histórico escolar do candidato atualizado.
- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria, aluno regularmente matriculado no ato da inscrição.
 - Comprovação de ingresso, na UFF, por política se ação afirmativa.
 - A certidão de nascimento do(s) filho (s), para as candidatas mães, com filho(s) de até 5 (cinco) anos de idade.

- PÁG. 013
- 3.2- Terão bônus na média final, previsto nos incisos I e II do art. 12 da IN PROGRAD/UFF Nº 19 de 11 de janeiro de 2022:
 - Alunos que ingressaram na UFF por política de ação afirmativa;
 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos de até 5 (cinco) anos de idade.
- 3.3- Os documentos adicionais devem ser enviados para o email: robertapaz@id.uff.br

4. DA SELEÇÃO.

4.1- Data e Horário:

Dia 12/09/2022 segunda-feira às 08:00 horas.

4.2- Local de realização (link ou links onde serão executadas as etapas da seleção):

O link será enviado aos candidatos inscritos aptos a participar da seleção.

4.3- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

Importância dos ciclos exportadores para a economia brasileira; Importância, dimensões e tendências do agronegócio brasileiro e mundial; Conceitos básicos; Segmentos dos sistemas agroindustriais; Metodologias de análise de cadeias: *Commodity System Approach*, Análise de *Filière*; Nova Economia Institucional; Teoria dos Contratos; Economia dos Custos de Transação; Estruturas de Governança; Governança no Sistema Agroindustrial.

4.4- Critérios de seleção:

Avaliação conceitual da seguinte forma:

- a) Análise do Histórico Escolar do candidato (Peso 2).
- b) Nota da entrevista realizada de forma online com a banca examinadora (Peso 3).

A nota final do candidato será obtida pela equação a seguir:

Nota final: [(Nota da avaliação do histórico x 2) + (Nota entrevista x 3)] / 5

Observações:

- a) Será classificado o candidato que tiver nota final igual ou maior que 7,0 (sete).
- b) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando na nota final a ser registrada em ata.
- c) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser registrada em ata.

4.5- Bibliografia indicada:

ARAÚJO, M. J. Fundamentos de Agronegócios. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2005.

BATALHA, M. O. (Coord.) **Gestão Agroindustrial.** GEPAI: Grupo de Estudos e Pesquisas Agroindustriais. São Paulo: Atlas, 2007. (Volumes 1 e 2).

GEPAI – Grupo de Estudos e Pesquisas Agroindustriais – Livros sobre Cadeias Agroindustriais Brasileiras – Disponível em www.gepai.dep.ufscar.br/#gepai

KUPFER, D.; HASENCLEVER, Lia (Orgs.). **Economia Industrial: Fundamentos Teóricos e Práticas no Brasil**. 1. ed. RIO DE JANEIRO: CAMPUS, 2002. (v. 1.)

ZYLBERSZTAJN, D.; NEVES, M.F. (Orgs.) **Economia e Gestão dos negócios agroalimentares.** São Paulo: Editora Pioneira, 2000.

ZUIN, L. F. S. e QUEIROZ, T. R. (Coords.) **Agronegócios: Gestão e inovação.** São Paulo: Saraiva, 2006.

- 4.6- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
- 4.7- Critérios de desempate (com pontuação):
 - 1º) Candidato com o número de matrícula mais antigo.
 - 2º) Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do concurso.
 - 3º) Menor número de reprovações no histórico escolar atualizado.
- 4.8- Data e local da divulgação dos resultados:

Dia 14/09/2022 quarta-feira, divulgação por meio eletrônico pelo email dos candidatos.

4.8- Instâncias de recurso:

As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira o Executante responsável (Departamento de Engenharia de Agronegócios) pela realização do mesmo e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD. Enviar pelo email: robertapaz@id.uff.br

- § 1º. O prazo para interposição de recursos junto ao Departamento é de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.
- § 2º O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.
- §3º O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **03** dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

O candidato classificado deverá encaminhar ao email: robertapaz@id.uff.br o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **03** dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ único. Será considerado desistente o candidato que não der o ACEITE e/ou não encaminhar o Termo de Compromisso nos prazos acima estabelecidos, ou que não entrar em contato apresentando justificativa.

31 de agosto de 2022

PÁG. 014

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS COORDENAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA (REDE NACIONAL)

Edital PROFQUI - Nº 589 de 25/08/2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL

O Comitê Gestor do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI), no exercício das suas atribuições definidas pelo Artigo 6º de seu Regimento, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de ingresso no Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, no primeiro semestre de 2023, que será regido por este edital.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA

- 1.1 O Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Química, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, e tem como objetivo proporcionar ao professor de Química do Ensino Básico formação Química aprofundada e relevante ao exercício da docência.
- 1.2 É um curso voltado para professores do Ensino Básico atuantes na disciplina de Química, diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação que atendam às exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação, e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.
- 1.3 O PROFQUI, que conduz ao título de Mestre em Química, é um curso semipresencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pelo Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a cogestão da Sociedade Brasileira de Química (SBQ).
- 1.4 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFQUI são denominadas Instituições Associadas, e são responsáveis, por intermédio das respectivas Coordenações Acadêmicas Institucionais, por toda a gestão local do PROFQUI, descrita no Regimento do programa. Informação completa sobre o curso está disponível no endereço eletrônico: https://profqui.iq.ufrj.br
- 1.5 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação da Comissão Acadêmica Local de cada uma das Instituições Associadas que integram a Rede Nacional (ANEXO 3).
- 1.6 O PROFQUI oferecerá 245 vagas distribuídas de acordo com o quadro de vagas (ANEXO 3).

PÁG. 016

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, candidatos que exclusivamente atendam aos seguintes pré-requisitos:
- a) Que sejam portadores de diplomas de graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas afins em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação;
- b) Estejam em exercício de docência em Química na Educação Básica, com atuação na rede pública de ensino.
- c) Não havendo candidatos selecionados a que se refere o item b, as vagas remanescentes, em cada Instituição Associada, poderão ser atribuídas aos demais candidatos aprovados, que exerçam docência em Química em escolas da rede privada, em um quantitativo não superior a 20% daquele constituído pelos professores da rede pública matriculados no certame na Instituição Associada.

CRONOGRAMA RESUMIDO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	Agosto de 2022
Inscrições	25 de agosto a 14 de outubro de 2022
Solicitações relativas à atendimento especial	25 de agosto a 19 de outubro de 2022
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos pelas Instituições Associadas	Até o dia 28 de outubro de 2022
Realização do Exame Nacional de Acesso	06 de novembro de 2022, das 10:00 h às
(Etapa 1) – Prova de múltipla escolha	13:00 h, horário oficial de Brasília.
	O horário limite para a entrada nas salas do
	Exame é 09:30 h , horário oficial de Brasília
Publicação do gabarito do Exame – Etapa 1	A partir do dia 07 de novembro de 2022
Disponibilização das notas individuais –	A partir do dia 18 de novembro de 2022
Etapa 1	
Solicitação de recurso	21 a 25 de novembro de 2022
Resultado do recurso	A partir do dia 02 de dezembro de 2022
Divulgação dos aprovados na Etapa 1	A partir do dia 05 de dezembro de 2022
Realização do Exame Nacional de Acesso	08 a 09 de dezembro de 2022
(Etapa 2) – Envio da carta de intenção	
Resultado Final	A partir do dia 10 de janeiro de 2023
Período de matrícula	De acordo com o calendário acadêmico de
	cada Instituição Associada

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Exame Nacional de Acesso será coordenado pelo Comitê Gestor e pela Comissão de Seleção responsável por elaborar o caderno de questões, conforme o conteúdo programático descrito no item 6.3, bem como o gabarito do exame. O Exame será aplicado pela Comissão Acadêmica Local de cada uma das Instituições Associadas do PROFQUI.
- 3.2 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada competirá coordenar e acompanhar a aplicação do Exame, bem como publicar os resultados e classificação dos concorrentes.
- 3.3 A Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, será responsável por organizar e coordenar o Exame (reserva de salas, sinalização do local das provas, etc.) a ser aplicado em sua Instituição; definir e publicar os locais de aplicação do Exame na Instituição, bem como comunicar eventuais alterações aos candidatos; deferir ou indeferir solicitações de atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a completa e perfeita realização do Exame na Instituição, zelando pela lisura de todo o processo, dentro das normas estabelecidas no presente Edital.
- 3.4 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá ainda: corrigir as folhas de respostas preenchidas pelos candidatos e realizar a classificação dos candidatos dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma Resumido, considerando o sistema de reserva de vagas eventualmente a ela aplicável por disposição de Lei ou norma interna, tais como Resoluções ou Regimento Interno, de acordo com os parâmetros previstos no item 3.3; receber e analisar eventuais solicitações de revisão das notas, receber eventuais solicitações de recursos e encaminhá-los para análise da Comissão de Seleção.
- 3.5 As notas individuais, o resultado de revisão de nota e de recurso, a classificação dos candidatos e o resultado final do exame de cada Instituição Associada serão publicados pela respectiva Comissão Acadêmica Local na página de internet da Instituição Associada e/ou afixado em local público nos respectivos *campi*, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação de acordo com o Cronograma Resumido.
- 3.6 Esclarecimentos relativos à realização do Exame em cada Instituição Associada deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Local por meio dos contatos listados no ANEXO 1 deste Edital.
- 3.7 O Exame Nacional de Acesso ao PROFQUI será feito em duas etapas, sendo a primeira etapa a realização de uma prova de caráter eliminatório, e a segunda etapa a elaboração e envio de uma carta de intenção. A prova de múltipla escolha será realizada no dia 06 de novembro de 2022 e terá duração máxima de 3 (três) horas. Os candidatos aprovados para a segunda etapa deverão enviar a carta de intenção entre os dias 08 e 09 de dezembro de 2022, para o e-mail da Instituição Associada de sua escolha, disposto no ANEXO 1 deste Edital, constando no assunto "Carta de intenção nome do candidato". Somente serão consideradas as cartas recebidas até 23:59 h (horário oficial de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2022.
- 3.8 A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, na aceitação integral do Regimento do PROFQUI (https://profqui.iq.ufrj.br/regimento) e deste Edital e seus Anexos, bem como dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9 Caso as autoridades sanitárias decretem isolamento social até o dia marcado para o exame presencial, um novo cronograma será divulgado no site https://profqui.iq.ufrj.br/.
- 3.10 Todos os docentes credenciados e as linhas de pesquisa do PROFQUI encontram-se disponíveis no site https://profqui.iq.ufrj.br/.

4. DO INGRESSO NO PROFQUI

- 4.1 O quantitativo de vagas de ingresso no PROFQUI em cada uma das Instituições Associadas e respectivos *campi* (cidades) de atendimento estão relacionados no ANEXO 3.
- 4.1.1 Em cumprimento às eventuais Leis ou normas específicas, próprias e internas, tais como resoluções ou regimentos internos, que disponham sobre o sistema de reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação nas Instituições Associadas integrantes da Rede Nacional, o preenchimento das vagas disponíveis deverá observar no que couber, as regras definidas pelas próprias Instituições Associadas acerca do tema, bem como o disposto no item 8 deste Edital.
- 4.1.2 Incumbe à Instituição Associada disponibilizar e informar ao candidato que assim o requerer a existência de Leis ou normas específicas, próprias e internas, que disponham sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pósgraduação, dando-lhe ciência de todo o seu conteúdo e regras.
- 4.1.2.1 O candidato interessado em ingressar no PROFQUI pelo sistema de reserva de vagas deve requerer diretamente à Instituição Associada selecionada, nos termos do item 4.3.1 deste Edital, a disponibilização da Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.
- 4.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas totais, em número igual ao número total de vagas disponíveis em cada *campus*, em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 2, devendo ser observado, no que couber, as regras acerca do sistema de reserva de vagas definidas pela própria Instituição Associada selecionada pelo candidato.
- 4.2.1 A lista dos classificados em cada campus será publicada pela respectiva Instituição Associada.
- 4.3 A lista dos demais candidatos aprovados no Exame em cada *campus*, mas que em princípio não estão classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis nesse *campus*, será publicada em ordem decrescente das notas totais dos candidatos.
- 4.3.1 Especificamente para os *campi* das Instituições Associadas que possuem sistema de reserva de vagas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, incide para os candidatos aprovados, mas não classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis para esses *campi*, as regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.
- 4.4 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado neste Edital, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitando os requisitos estabelecidos no item 2, a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate definidos no item 8.8.
- 4.4.1 A lista com a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas em suas páginas de internet e/ou será afixada em local público, nos respectivos *campi*, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.
- 4.4.2 Caso haja vagas ociosas em quaisquer das Instituições Associadas, as mesmas poderão ser redistribuídas internamente, de acordo com o interesse e infraestrutura das outras instituições para receber um número de alunos maior do que o ofertado inicialmente.
- 4.5 A matrícula e conferência da documentação dos alunos classificados para ingresso no PROFQUI são de exclusiva responsabilidade de cada uma das Instituições Associadas.
- 4.5.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público em sua página de internet e/ou afixado em local público, data, local e horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.
- 4.6 Os dias e turnos das aulas em cada Instituição Associada encontram-se relacionados no ANEXO 3. Quaisquer alterações são de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada, a quem incumbirá a comunicação aos candidatos (futuros discentes) dos novos dias e turnos das aulas.

5.DA INSCRIÇÃO NO EXAME

- 5.1 A inscrição para o processo seletivo de 2023 deverá ser feita pelo candidato e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.
- 5.2 A inscrição no Exame Nacional de Acesso será efetuada via internet (na página https://profqui.iq.ufrj.br) no período de 25 de agosto a 14 de outubro de 2022 até às 23:59 h, horário oficial de Brasília.
- 5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento de formulário eletrônico online presente na página do PROFQUI (https://profqui.iq.ufrj.br).
- 5.4 O candidato receberá posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com o número de inscrição no formato M221xxx.
- 5.5 No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:
- a) Informar os dados relativos ao pagamento da taxa de inscrição;
- b) Informar dados pessoais de identificação e de contato;
- c) Informar dados da sua formação acadêmica (graduação);
- d) Informar dados da sua atuação profissional (docência em Química na Educação Básica);
- e) Selecionar a Instituição Associada e o campus dessa Instituição onde pretende realizar o Exame Nacional de Acesso e, se aprovado, cursar o PROFQUI;
- f) Declarar que estará exercendo à docência em Química na Educação Básica no ato da matrícula.
 - 5.5.1 Os candidatos que, de acordo com inciso (e) do item 5.5, optarem pelo campus de alguma Instituição Associada que possua sistema de cotas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, e desejarem concorrer pelo referido sistema de cotas estabelecido na legislação pertinente, deverão adotar os procedimentos previstos nas regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição, observando-se o disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1, 4.2, 4.3.1. 5.5.2 O formulário eletrônico solicitará o upload dos seguintes documentos: (a) cópia simples do diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido de IES credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei; (b) Carteira de identidade (frente e verso); (c) CPF; (d) para candidatos estrangeiros, cópia simples do passaporte; (e) comprovante do pagamento de inscrição. A inscrição somente poderá ser finalizada após o upload de todos os documentos.
 - 5.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser pago à Sociedade Brasileira de Química (CNPJ 01.640.304/0001-86, chave PIX financeiro@sbq.org.br) por intermédio de depósito ou transferência para o Banco do Brasil (Banco 001), Agência 1668-3, Conta Corrente 147.213-5.
 - 5.6.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição prevista neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (data) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento, devendo ser antecipado o pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. Os dados relativos ao

depósito ou transferência, assim como, o arquivo do comprovante definitivo do pagamento deve ser corretamente preenchido/anexado ao formulário eletrônico *online*.

- 5.6.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 5.6.3 O valor da taxa de inscrição somente poderá ser devolvido no caso de cancelamento definitivo do Exame, realizado por parte da Coordenação Nacional e/ou Local, o que será devidamente noticiado na página de internet do PROFQUI (https://profqui.iq.ufrj.br).
- 5.7 A solicitação de inscrição estará efetivada somente com a devida confirmação do depósito ou transferência, mencionados no item 5.6, pela rede bancária.

Agendamentos bancários não serão aceitos como comprovante de pagamento. 5.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PROFQUI do direito de cancelar a inscrição, sem devolução da respectiva taxa, sempre que se verifique que as informações são inverídicas, incorretas ou incompletas, ou que o candidato não satisfaz as condições estabelecidas neste Edital.

- 5.9 A inscrição de candidatos estrangeiros, não lusófonos, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 5.10 Todo candidato que requeira atendimento especial deverá comunicar esse fato à Coordenação Acadêmica Local da Instituição Associada selecionada para realizar o Exame entre os dias 25 de agosto e 19 de outubro de 2022.
- 5.10.1 A comunicação a que se refere o item 5.10 será feita por meio do formulário apresentado no ANEXO 2, enviado ao endereço de e-mail da Coordenação Acadêmica Local da Instituição Associada listado no ANEXO 1.
- 5.10.2 Quaisquer dúvidas prévias à inscrição, decorrentes da solicitação de atendimento especial, também deverão ser tratadas diretamente com a Coordenação Acadêmica da Instituição Associada escolhida, por meio dos contatos indicados no ANEXO 1.
- 5.10.3 A análise da viabilidade do deferimento da solicitação de atendimento especial e da solicitação de enquadramento no sistema de cotas é da competência e responsabilidade exclusiva da Instituição Associada selecionada, a quem incumbirá comunicar a sua decisão ao candidato.
 - 5.11 O candidato deverá apresentar-se com o documento de identidade em todas as etapas do processo seletivo.
 - 5.12 Cada Instituição Associada será responsável pela homologação das inscrições e divulgação em suas homepages (ANEXO 1) dos candidatos inscritos para realização do exame. Somente será permitido que candidatos com inscrição homologada faça o exame.
- 5.13 Em caso de inscrições múltiplas, terá validade a inscrição mais recente.

6. DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

- 6.1 O Exame Nacional de Acesso consistirá em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, e a segunda etapa a elaboração e envio de uma carta de intenção, que deverá seguir os moldes descritos no item 6.1.1. Os candidatos que obtiverem a maior pontuação na primeira etapa, correspondendo até o dobro do número de vagas oferecidas pela Instituição Associada, terão as suas cartas de intenção avaliadas pela Coordenação Local, pela Comissão Acadêmica Local ou por uma Comissão de Avaliação por esta designada (segunda etapa do processo seletivo). A nota final será calculada através da soma das notas obtidas em cada etapa, sendo a nota da primeira etapa correspondente a 8,0 pontos (0,267 pontos por questão), e a nota da segunda etapa correspondente a 2,0 pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final ≥ 4,0 pontos. O candidato que obtiver nota zero em alguma etapa estará automaticamente eliminado.
- 6.1.1 A carta de intenção deverá ter entre 2 a 4 páginas (fonte Times New Roman tamanho 12 espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado margens superior e inferior 2,5; esquerda e direita 3,0 cm). Na carta deverão constar os seguintes itens:
- a) **Motivação para ingresso ao PROFQUI**. O candidato deve descrever a justificativa para cursar o mestrado no PROFQUI (peso 3,0 (0,6 pontos)).
- b) **Contribuição do PROFQUI para a formação do candidato**. O candidato deve explicitar como espera que o PROFQUI possa contribuir para sua carreira docente (peso 2,0 (0,4 pontos)).
- c) **Proposta de pesquisa**. O candidato deve escrever uma proposta de pesquisa, contendo o que espera desenvolver ao longo do mestrado no PROFQUI (peso 3,0 (0,6 pontos)).
- d) **Produto educacional esperado**. Indicação de possível produto educacional a ser desenvolvido no mestrado (peso 2,0 (0,4 pontos)).
- 6.1.2 A carta de intenção será lida e avaliada até a 4ª página. Caso haja páginas excedentes, estas não serão avaliadas.
- 6.1.3 Não haverá prorrogação de prazo para a entrega da carta de intenção, conforme o item 3.7.
- 6.2 As questões da prova da primeira etapa terão como objetivo avaliar os conhecimentos de domínio químico, necessários para cursar as disciplinas que compõem o PROFQUI.
- 6.3 As questões do Exame avaliarão, em especial, os seguintes itens específicos, com bibliografia indicada no ANEXO 4:
- a) Atomística: modelos atômicos, estrutura atômica, periodicidade das propriedades dos elementos;

- b) Ligações químicas, forma e estrutura das moléculas: ligações iônicas, ligações covalentes, eletronegatividade, energias de ligação, modelo VSEPR, teoria da ligação de valência, teoria do orbital molecular;
- c) Interações intermoleculares e propriedades coligativas das soluções;
- d) Estequiometria: balanceamento de equações, estequiometria das reações, reagentes limitantes,
 cálculos estequiométricos;
- e) Equilíbrio químico: constantes de equilíbrio; autoprotólise e pH, ácidos e bases (fortes e fracos), tampão, equilíbrios de solubilidade, complexação e oxirredução, efeito do íon comum;
- f) Termodinâmica: primeira lei; sistemas, estados e energia; entalpia; segunda e terceira leis, entropia, energia livre;
- g) Química orgânica: hidrocarbonetos saturados, insaturados e aromáticos, grupos funcionais (álcoois, éteres, haletos de alquila, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e derivados, fenóis, aminas), isomeria óptica, carboidratos e proteínas;
- h) Química Ambiental: ciclos globais do carbono, nitrogênio e enxofre;
- i) Cinética química: velocidade de reação, concentração e tempo, mecanismos de reação, modelos de reações, aceleração de reações;
- j) Eletroquímica: equações redox, células galvânica e eletrolítica, equação de Nernst.
 6.4 Durante a realização do Exame, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.
- 6.4.1 As respostas às questões serão necessariamente assinaladas na folha de respostas, utilizando-se somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo.
- 6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas.
- 6.4.3 Não é permitido o uso de máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, palmtops, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros. 6.4.4 Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como telefones celulares, pagers, bipers ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser obrigatoriamente desligados e temporariamente recolhidos e/ou lacrados pelo fiscal do Exame. Todo equipamento entregue ao fiscal será devolvido ao final do Exame.
- 6.5 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação, as suas Folhas de Respostas e o Caderno de Questões.

7. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 7.1 O candidato deverá comparecer à sala de realização da prova na Instituição Associada selecionada no ato da inscrição, indicada na página de internet da mesma, até às 9:30 h, horário oficial de Brasília, para o início do exame, portando:
- a) documento oficial de identificação original com foto (na qual possa ser reconhecido), assinatura e dentro da validade.; b) cópia do protocolo de inscrição da página de internet do PROFQUI (https://profqui.iq.ufrj.br) ou o recebido por email, na qual o candidato indicará, se for o caso, se tem alguma necessidade especial; c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul; d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 7.1.1 Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; registro funcional ou documento de identificação fornecido por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 7.1.2 O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura.
- 7.1.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias ainda que autenticadas, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 7.1.1 tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei Nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.
- 7.2 O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 7.1.1, estará impossibilitado de adentrar o ambiente da prova e será automaticamente eliminado do Exame, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.
- 7.2.1 O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização do Exame.
- 7.2.2 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.
- 7.3 Não haverá segunda chamada do Exame. A ausência do candidato no local e no horário indicados, acarretará sua eliminação automática, qualquer que seja a alegação.
- 7.4 Não será permitido ao candidato entregar a prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma.
- 7.5 Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação do Exame, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do ambiente da prova.
- 7.6 Não será permitido ao candidato realizar o Exame em outro *campus* que não seja aquele selecionado no ato da inscrição.
- 7.7 Não será permitido ao candidato realizar o Exame sem uso de máscara desde a entrada no estabelecimento até a saída do mesmo, caso esta prática ainda seja uma exigência das universidades até o dia do Exame.
- 7.8 Ao final da prova, não poderá permanecer na sala um número inferior a três candidatos, que deverão esperar até o final da prova para se ausentarem do recinto.

8. DA CORREÇÃO DO EXAME

- 8.1 As duas etapas do Exame serão avaliadas pela Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada na qual o candidato concorre.
- 8.2 Todas as questões da primeira etapa terão o mesmo valor.
- 8.3 Será computado 0 (zero) ponto caso esteja assinalada uma das respostas erradas, nenhuma ou mais do que uma resposta, ou caso exista emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.4 A **nota** da primeira etapa de cada candidato será obtida somando os pontos obtidos por cada acerto.
- 8.5 A **nota** da segunda etapa de cada candidato será obtida somando os pontos, conforme item 6.1.1.
- 8.6 A **nota final do exame** será calculada através da soma das notas obtidas em cada etapa.
- 8.7 Será reprovado o candidato que obtiver nota final inferior a 4,0.
- 8.8 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:
- a) idade mais elevada para candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art.27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do

Idoso);

- b) ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em exercício de docência em Química na rede pública de ensino básico;
 - c) idade mais elevada.

9. DOS RESULTADOS DO EXAME

- 9.1 A partir do dia 18 de novembro de 2022, a nota individual de cada candidato na Etapa 1 será disponibilizada pela Instituição Associada para a qual se inscreveu.
- 9.2 Eventuais pedidos de revisão das notas e de recursos poderão ser solicitados no período de 21 a 25 de novembro de 2022, e deverão ser realizados diretamente na Instituição onde o candidato realizou o Exame.
- 9.3 O resultado do pedido de revisão será divulgado, individualmente, pela Instituição Associada, aos candidatos que o solicitaram.
- 9.4 Em caso de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído indistintamente a todos os candidatos.
- 9.5 A partir do dia 10 de janeiro de 2023, as Instituições Associadas deverão tornar público o resultado final e definitivo do Exame na página de internet da Instituição e/ou afixá-lo em local público, em cada campus da mesma, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.
- 10.1.1 A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no PROFQUI são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.
- 10.1.2 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.

- 10.1.3 A lista com a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos aprovados tenham acesso, conforme item 4.4.1.
- 10.1.4 A não comprovação do exercício da docência na data da matrícula impedirá a realização da mesma.
- 10.1.5 As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: https://eb.capes.gov.br/. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais. Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados ao Exame que forem publicados na página de internet do PROFQUI (https://profqui.iq.ufrj.br) e na página de internet da Instituição Associada na qual se inscreveu.
- 11.2 O PROFQUI não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas ao comparecimento no dia do Exame, à aprovação, classificação ou nota dos candidatos.
- 11.3 A seleção para recebimento de bolsa será realizada por meio de Edital próprio a ser divulgado junto com a lista dos classificados. Os critérios de distribuição das bolsas levarão em consideração, além da classificação dos candidatos, os critérios socioeconômicos, relacionando situações, circunstâncias e aspectos que afetem tanto a ordem social como econômica dos candidatos às bolsas (ANEXO 5).
- 11.4 Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Comitê Gestor, excetuadas as questões da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria Instituição.
- ANEXO 1 Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas
- ANEXO 2 Formulário para Solicitação de Atendimento Especial
- ANEXO 3 Campus (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas e Turnos de Aulas, Provas e Exames
- ANEXO 4 Bibliografia para o Exame Nacional de Acesso
- ANEXO 5 Normas para Concessão de Bolsa CAPES

BÁRBARA VASCONCELLOS DA SILVA Coordenadora Nacional do PROFQUI/ SIAPE:188196 ######

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA Coordenadora do Polo Volta Redonda do PROFQUI ######

ANEXO 1

Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

As informações relativas a cada Instituição Associada na tabela abaixo são de exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional

	responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica	institucionai
Campus (cidade) Instituição Associada	Endereço completo, e-mail, telefones, coordenação e horário de funcionamento	Local de realização da Prova Nacional
Araraquara – UNESP – Universidade Estadual Paulista	Endereço: Instituto de Química – UNESP, Rua Professor Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara-SP, CEP: 14.800-060 Seção Técnica de Pós-graduação Telefones: (16) 3301-9820; 9693; 9819 E-mail: spg.iq@unesp.br Homepage: https://www.iq.unesp.br/#!/pos-graduacao/profqui/ Atendimento: 15h às 17 horas. Coordenadora: Vivian Vanessa França Henn Vice-coordenador: Elias de Souza Monteiro Filho	Instituto de Química – UNESP, Rua Professor Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara - SP
Campo Grande – UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Endereço: Instituto de Química – UFMS, Cidade Universitária, Avenida Senador Filinto Müller n° 1555 Campo Grande – MS, CEP: 79074-460 E-mail: profqui.ufms@gmail.com Home page: www.inqui.ufms.br Telefone: (67) 3345-3682 – Secretaria do PROFQUI: Ianny Marques Neves Horário de atendimento: 7h00-11h00 e 13h00 -16h00 Coordenador: Walmir Silva Garcez Vice-coordenador: Ivo Leite Filho	Instituto de Química – UFMS, Cidade Universitária, Avenida Senador Filinto Müller n ° 1555 - Campo Grande – INQUI/Unidade XI
Curitiba – UFPR - Universidade Federal do Paraná	Endereço: Universidade Federal do Paraná – UFPR – Departamento de Química – Centro Politécnico – Jardim das Américas – Curitiba, Paraná, CEP: 81531-980 Telefone: (41) 3361-3396 E-mail: profqui@ufpr.br Coordenadora: Camila Silveira da Silva	Universidade Federal do Paraná – UFPR – Departamento de Química – Centro Politécnico – Jardim das Américas – Curitiba, Paraná Sala PQ17

	T	,
	Vice coordenador: Roberto Dalmo Varallo Lima de	
	Oliveira	
Ilhéus – UESC	Endereço: Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC –	Universidade Estadual
_	Campus	de Santa Cruz – UESC –
Universidade	Soane Nazaré de Andrade, Térreo, Pavilhão Adonias Filho,	Campus Soane Nazaré
Estadual de	Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho. CEP:	de
Santa Cruz	45662-900, Ilhéus Ba. Telefone: (73) 3680-5230	Andrade, Térreo,
Janta Cruz	Homepage: http://www.uesc.br	Pavilhão
	Horário de Atendimento: 8h00-12h00 e 14h00-16h00	Adonias Filho, Rodovia
	Coordenador: Marcelo Franco	Jorge Amado, km 16,
	Vice-coordenador: André Gustavo de Araújo Fernandes	Bairro Salobrinho. CEP:
		45662900, Ilhéus Ba.
		,
Jequié – UESB	Endereço: Colegiado do Mestrado Profissional em	Universidade Estadual
	Química -	do
Universidade	PROFQUI – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,	Sudoeste da Bahia,
Estadual do	Campus	Campus
Sudoeste da	Jequié – Av. José Moreira Sobrinho, s/n, Bairro Jequiezinho	Jequié – Av. José
Bahia	– Jequié –	Moreira Sobrinho, s/n,
Dama	BA – CEP: 45208-091	Bairro
	Telefone: (73) 3528-9640	Jequiezinho – Jequié –
	E-mail: profquijq@uesb.edu.br	BA
	Homepage: www2.uesb.br/ensino/cursos de pós-	Seminário II do Centro
	graduação/ stricto sensu/jequié/Profqui	de
	Secretária: Martha Dias Dantas de Mitanda	Aperfeiçoamento
	Horário de Atendimento: 8h00-11h30 min e de 14h 00	Profissional – CAP -
	min – 16:30h	Térreo
	Coordenadora: Sulene Alves de Araújo	
	Vice-Coordenador: Marcelo Eça Rocha	
Londrina –	vice coordenador. Marcelo Eça Nocha	Universidade Estadual
	Endoraço Universidado Estadual do Landrina Dadavia	de Londrina – Rodovia
UEL –	Endereço: Universidade Estadual de Londrina – Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445, km 380. <i>Campus</i> Universitário,	Celso Garcia Cid, Pr
Universidade	Londrina, Paraná, CEP:	445, km 380.
Estadual de	86051-990	Campus Universitário,
Londrina	Departamento de Química, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-	Londrina, Paraná
	Graduação	
	Graduação	

PÁG. 028

	(PRPPG)	SALA DE
	Telefone: (43) 3371-4711/3371-4879	MULTIMEIOS
	E-mail: spgcce@uel.br/profqui@uel.br	DO
	Secretaria de Pós-Graduação do CCE	DEPARTAMENTO
	Secretária: Maria Lúcia Correia Lemes	DE
	Horário de Atendimento: 8h30 - 11h30 e 14h00-17h30	QUÍMICA,
	Coordenador: Marcelo Maia Cirino	CENTRO DE
	Vice-Coordenadora: Marcelle de Lima Ferreira Bispo	CIÊNCIAS
		EXATAS
Maceió –	Secretaria de Pós-Graduação — Instituto de Química e Biotecnologia	Instituto de
UFAL -	 Universidade Federal de Alagoas – Av. Lourival de Melo Mota s/n, 	Química e
Universidade	Campus: A.C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, Brasil	Biotecnologia
Federal de	CEP: 57072-970	(prédio IQB
Alagoas	E-mail: profqui.ufal@gmail.com	antigo) –
7	Telefone: (82) 3214-1144	Campus A. C.
	Secretário: Clélio dos Santos	Simões –
	Horário de atendimento: 8h00 – 18h00	Tabuleiro do
	Coordenadora: Monique Gabriella Angelo da Silva Vice-	Martins – CEP:
	Coordenador: Vitor Lopes de Abreu Lima	57072-970,
		Maceió, Alagoas
Medianeira –	Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, Medianeira - PR	Universidade
UTFPR –	CEP: 85.884-000	Tecnológica do
Universidade	Telefone (45) 3240-8078 e (45) 3240-8034	Paraná –
Tecnológica	Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - UTFPR -	Campus
Federal do	Campus Medianeira	Medianeira -Av.
Paraná	Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, Medianeira - PR	Brasil,
	CEP: 85.884-000, Bloco C.	4232, Parque
	Website:	Independência,
	http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/strictosensu/prof-qui/profqui	Medianeira,
	E-mail: <u>profqui-md@utfpr.edu.br</u>	Paraná, Brasil,
	Horário de atendimento: Segunda-feira a sexta-feira, das 8:30 h às	CEP: 85884-000
	11:00 h, e das 13:30 h às 16:30 h.	Bloco H
	Durante o período em que persistir a Pandemia Covid-19 o	
	atendimento será feito exclusivamente por e-mail.	
	Coordenadora: Ana Cristina Trindade Cursino	
	Vice-Coordenador: Ismael Laurindo Costa Junior	

Natal – UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Endereço: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Instituto de Química, Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova Campus Universitário, Natal, RN, CEP: 59072-970. Secretaria: Instituto de Química – Prédio IQ2 E-mail: profqui.ufrn@quimica.ufrn.br Homepage: http://www.posgraduacao.ufrn.br/PROFQUI Telefone: (84) 3211-9224; (84) 3342-2323 Horário de Atendimento: 8h:00 – 12h00 e 14h00 – 18h00 Coordenadora: Ana Cristina Facundo de Brito Pontes Vice-Coordenadora: Grazielle Tavares Malcher	Universidade Federal do Rio Grande do Norte – campus Central, Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova Campus Universitário, Natal
Porto Alegre - UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 - Instituto de Química - Campus do Vale, CEP 91501-970 Telefones de Contato: Secretaria Unificada – (51) 3308-6266 –, Secretaria PPG Química – (51) 3308-6258 Coordenador Local – (51) 3308-8163 E-mail: profqui@ufrgs.br Horário de atendimento: 08h:30 – 17h:00, Coordenador: José Ribeiro Gregório Vice-Coordenador: Mauricius Selvero Pazinato	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 - Instituto de Química - Campus do Vale
Recife – UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco	Endereço: Universidade Federal Rural de Pernambuco – Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900 E-mail: coordenacao.profqui@ufrpe.br Homepage: www.profqui.ufrpe.br Secretaria PROFQUI-UFRPE: (81) 3320-6374 Horário: 8h:30 – 14h00 Coordenador: Bruno Silva Leite Vice-Coordenadora: Katia Cristina Silva de Freitas	Universidade Federal Rural de Pernambuco – Departamento de Química - Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900
Ribeirão Preto – USP – Universidade de São Paulo	Endereço: Universidade de São Paulo – Departamento de Química, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14040-901 E-mail: profqui@ffclrp.usp.br Homepage: https://sites.usp.br/profqui-rp/ Telefone: (16) 33154689 Secretário: Fernando Alan da Cruz Lima Horário de Atendimento: 8h00-12h00 e 13h30 – 17h30 Coordenador: Paulo Marcos Donate Vice-coordenador: Paulo Olivi	Universidade de São Paulo — Campus Ribeirão Preto- Departamento de Química, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Av.

		Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP
Rio de Janeiro – UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	Endereço: Secretaria de Pós-Graduação – Instituto de Química – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, 7º andar – Ilha da Cidade Universitária, CEP: 21941-909, Rio de Janeiro, RJ, Brasil Homepage: www.iq.ufrj.br E-mail:profqui@iq.ufrj.br Telefone: (21) 3938-7260 Secretário: Alexsandre Rodrigues dos Santos Horário de atendimento: 11h00-16h00 Coordenadora: Bárbara Vasconcellos da Silva Vice-Coordenadora: Michelle Jakeline Cunha Rezende	Instituto de Química - Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, 6º andar – Ilha da Cidade Universitária, CEP: 21941-909, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Seropédica – UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química — PPGQ-UFRRJ Campus Seropédica - BR465, km 47 Pavilhão de Química - sala 49 Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 17h cpqo@ufrrj.br a/c Paulo Henrique, assunto: Profqui Homepage: http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/profqui (21) 2682-4839 Coordenador: Roberto Barbosa de Castilho Vice-Coordenador: Cláudio Eduardo Rodrigues dos Santos	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Campus Seropédica - BR465, km 47 Pavilhão Pythágoras
Uberaba – UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Endereço: Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM – Av. Dr. Randolfo Borges Júnior,nº 1400, Campus Univerdecidade – Sala 314, 3º andar - Unidade III – Uberaba – Minas Gerais. CEP: 38064200 E-mail: profqui@uftm.edu.br Homepage: http://uftm.edu.br/stricto-sensu/profqui Telefone: (34) 3331-3146 Secretária: Luciana da Costa e Silva Martins Horário de atendimento: 13h00 – 17h00 Secretaria PROFQUI/UFTM: sec.profqui@uftm.edu.br Coordenador: Luís Antônio da Silva	Centro Educacional da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Rua Getúlio Guaritá, 159 – Bairro Abadia, CEP: 38025- 440 – Uberaba -

	Vice-Coordenadora: Valéria Almeida Alves	MG
UFV Universidade Federal de Viçosa Viçosa-MG	Departamento de Química Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - UFV CEP: 36.570-900 — Viçosa - MG, Telefone: (31) 3612-6651 / (31) 3612-6602 E-mail: profqui@ufv.br Homepage: www.profqui.ufv.br Horário de atendimento: 8h00 — 12h00 e 14h00 — 18h00 Secretário: Jorge César de Arruda Coordenadora: Regina Simplício Carvalho	Universidade Federal de Viçosa Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas Departamento de Química Viçosa, MG, CEP: 36570900
Vila Velha – IFES	Endereço: Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo – Campus: Vila Velha – Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha, ES, CEP: 29160-010 Edifício Acadêmico, sala 201N Telefone: (27) 3149-0700 ramal 0833 E-mail: profqui.vv@ifes.edu.br Homepage: http://www.ifes.edu.br Homepage: http://www.ifes.edu.br Horário: 8h00 – 12h00 Coordenadora: Araceli Veronica Flores Nardy Ribeiro	Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo – Campus: Vila Velha – Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha, ES
Volta Redonda – UFF – Universidade Federal Fluminense	Endereço: Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Campus Aterrado, Volta Redonda, RJ – 27.213-145 E- mail: spg.vcx@id.uff.br Homepage: http://profqui.sites.uff.br/ Telefone: (24) 3076-8931 Coordenadora: Lígia Maria Mendonça Vieira Vice-Coordenadora: Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos Secretária: Larissa Vitoria Cardoso Cusielo Horário de Atendimento: 10h00 as 19h00	Campus Aterrado/UFF Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C – Volta Redonda, RJ. CEP: 27.213-145

ANEXO 2

Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROFQUI – EXAME NACIONAL DE ACESSO 2022 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Atenção: enviar para o e-mail da Instituição Associada, indicado no Anexo 1, após completar a inscrição, entre os dias 25 de agosto a 19 de outubro de 2022.

Nome:
Identidade:
CPF:
E-mail:
Instituição:
Campus (Cidade):
Número de Inscrição:
Solicito à Coordenação Acadêmica Institucional providências para atendimento
especial na realização do referido Exame.
Motivo:
IVIOLIVO.
Observações (opcional):

ANEXO 3

Campus (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas Sem Reserva, Número de Vagas por Ações Afirmativas e Turnos de Aulas

As provas nacionais dos Exames de Qualificação têm lugar aos domingos (turno da manhã ou da tarde), a menos de eventual decisão em contrário por parte da Comissão Acadêmica Nacional, devidamente noticiada na página de internet do PROFQUI (https:profqui.iq.ufrj.br) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prova.

As informações sobre dias e turnos das aulas presenciais em cada *campus* do PROFQUI relacionadas a seguir são de responsabilidade exclusiva da Coordenação Acadêmica Local da respectiva Instituição Associada, a quem incumbirá informar aos candidatos eventuais alterações. As Instituições Associadas poderão aplicar Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme suas normas e regimentos.

Campus (Cidade) - Instituição	Número de vagas sem reserva	Nº de Vagas por cotas (Ações Afirmativas e outros dispositivos de cada IA)	Total de Vagas	Aulas da Turma 2023
Araraquara – Universidade Estadual Paulista	10	-	10	Quintas-feiras e Sextas- feiras 14:00 – 18:00
Campo Grande – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	12	-	12	Sextas-feiras – manhã, tarde e noite; Sábados - manhã
Curitiba – Universidade Federal do Paraná	10	-	10	Sextas-feiras - manhã, tarde e noite
Jequié – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	10	-	10	Segundas-feiras – 14h:00 – 22h:30min Terças-feiras – 08:00 – 22h:30min
Ilhéus – Universidade Estadual de Santa Cruz	13	-	13	Terças-feiras – 18:00 – 22h:30min Quartas-feiras – 18:00 – 22h:30min Sábado – 8:00 – 12:00
Londrina – Universidade Estadual de	10	-	10	Sexta Feira: das 8:20 às 12:00; 14:00 às 17:30; 19:15 às 22:55

Londrina				
Maceió – Universidade Federal de Alagoas	08	02-Cotas 02-Vagas para servidor da UFAL	12	Quinta-feira - tarde e noite sexta-feira - tarde e noite sábado- manhã e tarde
Medianeira – Universidade Tecnológica Federal do Paraná	12	-	12	Sexta-feira: 8:00- 12:00 e 13h:30min- 19h:30min Sábado: 8:00-12:00
Natal – Universidade Federal do Rio Grande do Norte	11	01 (Resolução 197/2013 – CONSEPE – vaga para servidor da UFRN)	12	Sextas-feiras: manhã e tarde
Porto Alegre – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	20	-	20	Sextas-feiras: tarde e noite Sábados: manhã e tarde
Recife – Universidade Federal Rural de Pernambuco	20	1 (Resolução 096/2015 – CEPE – vaga para servidor da UFRPE)	21	Sextas-feiras: manhã e tarde Sábados – manhã e tarde
Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo	10	-	10	Sábados – manhã e tarde
Rio de Janeiro – Universidade Federal do Rio de Janeiro	22	-	22	Sextas-feiras – manhã, tarde e noite Sábados - manhã
Seropédica – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	10	1 vaga de cota 1 vaga para servidor	12	Sextas-feiras – manhã e tarde
Uberaba – Universidade Federal do Triângulo Mineiro	05	01 (RESOLUÇÃO № 4, DE 27 DE MARÇO DE 2017, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFTM)	06	Sextas-feiras – manhã e tarde Sábados – manhã e tarde
Viçosa – Universidade Federal de Viçosa	16	04 (RESOLUÇÃO № 08/2019 – CEPE UFV)	20	Sextas-feiras e/ou Sábados
Vila Velha – Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santos	15	02 – Negros e Pardos 01 – Indígena 01- Necessidades Especiais 01- Vaga para servidor do Ifes	20	Quartas (13:00 - 22:00); Sextas (18:00 - 22:00); Sábados (8:00 - 17:00).
Volta Redonda – Universidade Federal Fluminense	13	-	13	Sextas-Feiras - Manhã, tarde e noite.

ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA PARA O EXAME NACIONAL DE ACESSO

Brown, T.L.; LeMay, H.E.; Bursten, B.E. e Burdge, J.R.; Química a Ciência Central, 9ª edição, 2005, Pearson-Prentice Hall.

Atkins, P. e Jones, L.; Princípios de Química; 5ª edição, 2012, Bookman.

Kotz, J.C.; Treichel, P.M. e Weaver, G.C.; Química Geral e Reações Químicas; 6ª edição, 2008, vol. 1 e 2, Cengage Learning.

Brady, J.E.; Russell, J.W. e Holum, J.R.; Química: A matéria e suas transformações; 2002, vol. 1 e 2, Editora LTC.

Russel, J.B. Química Geral, vol. 1 e 2, 2ª ed., São Paulo, Makron, 1994.

Baird, Colin; Cann, Michael. Química Ambiental, 4º edição. Porto Alegre: Bookman, 2011.

ANEXO 5

Normas para Concessão de Bolsa CAPES

- 1. A classificação no Exame Nacional de Acesso não dá qualquer garantia de que o candidato (futuro discente) irá receber bolsa de estudo.
- 2. A decisão sobre a concessão de bolsa é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normativas vigentes, o estabelecido neste Edital e demais normas do PROFQUI.
- 3. A seleção para receber bolsas deverá ser realizada por meio de Edital próprio para esse fim, tendo como regra basilar que as bolsas somente poderão ser ofertadas aos docentes que estejam em efetivo exercício em sala.
- 4. A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 5. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de vinte e quatro meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsistas, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.
- 6. A bolsa concedida visa auxiliar às necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrado, como aquisição de material escolar, livros, transporte e outras.
- 7. Os discentes regularmente matriculados que sejam professores no exercício da docência de Química no Ensino Básico da Rede Pública e desejem pleitear bolsa de estudos da CAPES precisarão comprovar essa atuação funcional perante a Instituição Associada, no ato da matrícula, por meio dos seguintes documentos:
- a) Comprovar efetiva docência de Química na rede pública de Ensino Básico mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- b) Comprovar que pertencem ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
- c) Comprovar que obtiveram aprovação em estágio probatório;
- d) Comprovar que têm rendimentos brutos mensais inferiores a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incluindo todas as renumerações do candidato, mediante contracheque, ou equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- e) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- f) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o mestrado;
- g) No momento de matrícula no mestrado não estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

h) Dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao PROFQUI;

- i) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFQUI/CAPES, independentemente do tempo concedido;
- j) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- k) Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;
- Continuar atuando, por um período não inferior a 5 (cinco) anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado;
- m) Preencher e assinar um Termo de Compromisso cujo texto completo está disponível na página de internet do PROFQUI (https://profqui.iq.ufrj.br/termo-de-compromissodo-bolsista/).
 - 8. Caso o discente tenha recebido bolsa em algum outro programa de mestrado, o possível pagamento de bolsa pela CAPES estará limitado ao período restante até completar o tempo máximo de 24 meses.
 - a) Na hipótese de ter recebido as 24 parcelas em outro programa de mestrado, não poderá solicitar bolsa pelo PROFQUI.
 - 9. As bolsas serão concedidas aos candidatos de cada Instituição Associada que satisfaçam todas as exigências descritas nas normas para concessão de bolsas, obedecendo a ordem decrescente de pontuação no ENA e a cota concedida pela CAPES à instituição.
- a) No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.
- b) Persistindo o empate na classificação do inciso acima, o candidato que perceber o menor rendimento bruto total tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos. 10. Também se pede especial atenção para não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional;
- 11. O Termo de Compromisso só será válido se estiver assinado pelo discente (assinaturas iguais nas duas páginas), pelo Coordenador Acadêmico Institucional e pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou seu representante legal. Além do preenchimento dos dados dos discentes, e das assinaturas, o Termo de Compromisso não poderá ser modificado de forma alguma.
- 12. Os discentes bolsistas matriculados serão inscritos pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, sendo essa informação homologada pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFQUI. Essa homologação não é garantia de pagamento da bolsa, já que somente a CAPES é responsável pela mesma.
- 13. A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:
- a) O processo de matrícula do discente estiver completamente encerrado;
- b) O Termo de Compromisso (original) tenha sido recebido pelo secretariado do PROFQUI, corretamente preenchido e assinado, sem rasuras e/ou alterações;
- c) O discente tenha sido cadastrado pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES;
- d) Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

- 14. Discentes que tenham alterado o seu nome por ocasião do casamento ou por qualquer outra razão, e não tenham comunicado esse fato à Receita Federal, precisarão fazê-lo imediatamente: não será possível a homologação do pedido de bolsa até que a situação esteja regularizada. Erros no cadastramento podem acarretar atraso na concessão de bolsas. A dotação orçamentária anual do PROEB/CAPES não permite pagamento de bolsas retroativas, sendo autorizadas as quantidades de bolsas para cada discente selecionado, a partir de seu cadastro no sistema de gestão de bolsas da DED/CAPES, conforme listagem enviada pela Coordenação Nacional do Programa. A bolsa concedida pela DED/CAPES, aos discentes selecionados, representa um apoio ao estudante para o desenvolvimento de sua formação.
- 15. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades da Matriz Curricular do PROFQUI na respectiva Instituição Associada.
- 16. A bolsa de estudos será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFQUI na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer das seguintes situações:
- a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
- b) Reprovação no Exame Nacional de Qualificação;
- c) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.
- 17. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme a legislação em vigor.
- 18. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) A não observância do Termo de Compromisso;
- e) A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.
 - 19. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pelo Comitê Gestor do PROFQUI.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE **FACULDADE DE ECONOMIA** Programa de Pós-Graduação em Economia

Edital PPGE nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PÓS DOUTORAL SEM BOLSA DE ESTUDOS EM ECONOMIA - 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção para estágio pós-doutoral sem bolsa de estudos com início no 1º. Semestre letivo de 2023.

- 1. DA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL SEM BOLSA DE ESTUDOS
 - 1.1. O estágio pós-doutoral define-se pelo acolhimento no PPGE/UFF de portador de diploma de doutorado por período de três a doze meses, a fim de desenvolver atividades de pesquisa e possivelmente de outras naturezas, sob supervisão de um professor do programa, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades, em colaboração com um ou mais professores e alunos.
 - 1.2. O estagiário pós-doutoral receberá o status de "pesquisador" com registro no Sistema de Pós-Graduação da UFF (SisPós).
 - 1.3. Cabe diferenciar tal condição de três assemelhadas, porém, regidas por regras próprias: (i) "pósdoutorado com bolsa": neste caso, também se concede o status de pesquisador com registro no SISPÓS, porém o beneficiado recebe bolsa e taxa de bancada de agência de fomento (a exemplo do PNPD-CAPES); (ii) "professor visitante por período longo": em tal caso, o beneficiado tem status de professor da UFF, com remuneração e responsabilidades compatíveis com essa condição (a exemplo de editais de contratação de professor visitante da Proppi-UFF), (iii) "pesquisador ou professor visitante por período curto ou médio": esses não têm registro nos sistemas da UFF, embora tenham de apresentar plano de atividades e outros documentos a fim de obter aprovação por agência de fomento financiadora (a exemplo do PVE-CAPES).
 - 1.4. Cumpre registrar também que o PPGE/UFF não considera o pós-doutorado como um programa de ensino, nem como um programa de formação conducente a um diploma (como se fosse uma etapa posterior ou superior ao doutorado). Na realidade, caracteriza-se como um estágio dedicado sobretudo à pesquisa, com benefícios mútuos para o pesquisador e o programa de pós-graduação.
 - 1.5. O estágio pós-doutoral será regido pelo estabelecido neste edital e por regras expressas na seção sobre pós-doutoramento do Regulamento para os programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense, reproduzida em anexo a este edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presença de pesquisadores em regime de pós-doutorado tem por objetivos: (i) promover a realização de pesquisas de alto nível, inclusive de natureza interdisciplinar; (ii) reforçar grupos de pesquisa do PPGE/UFF; (iii) colaborar com a pesquisa nacional, promovendo a inserção de

pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo PPGE/UFF.

- DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL
 - 3.1. Do candidato ao estágio pós-doutoral, exige-se:
 - 3.1.1. Possuir o título de doutor, quando da inscrição, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Diplomas obtidos em instituição estrangeira ainda não revalidados no Brasil serão analisados pela comissão de seleção.
 - 3.1.2. Disponibilização de currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
 - 3.1.2.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar curriculum vitae em formato livre.
 - 3.2. O candidato pode se inscrever em três modalidades:
 - 3.2.1. Ser brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício.
 - 3.2.1.1. Professores substitutos poderão ser aprovados nesta modalidade, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGE/UFF.
 - 3.2.2. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício.
 - 3.2.3. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior, instituições públicas de pesquisa, ou em empresas públicas ou privadas.
 - 3.3. São responsabilidades do pesquisador em estágio pós-doutoral:
 - i. Produzir ao menos um texto acadêmico, em formato de artigo publicado (ou aceito para publicação), ou de artigo apresentado em seminários e/ou congressos reputados como de alta qualidade, ou ainda como texto para discussão publicados em séries reconhecidas e submetidos a periódicos;
 - ii. Apresentar os resultados da pesquisa efetuada durante o estágio pós-doutoral na série de seminários de pesquisa do PPGE/UFF;
 - iii. Mencionar a condição de pesquisador do PPGE/UFF em toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o estágio pós-doutoral;
 - iv. Submeter relatório final do estágio doutoral à apreciação do colegiado do programa.
 - 3.4. O pesquisador em estágio pós-doutoral poderá solicitar renovação do estágio, apresentando-se ao edital subsequente e cumprindo os requisitos por ele apresentados, além de demonstrar o cumprimento do definido no item 3.3 acima.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas por meio de:
 - i. Preenchimento de ficha de inscrição;
 - ii. Pagamento de taxa de inscrição;
 - iii. Envio de documentação completa à secretaria do PPGE/UFF, exclusivamente em formato digital.
- 4.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida em formulário próprio no seguinte endereço: http://ppge.uff.br/processo-seletivo-pos-doutoral/>.

- 4.3. Duas cartas de recomendação deverão ser enviadas por e-mail diretamente pelos autores à secretaria do PPGE/UFF (processoselecao.ppge@gmail.com), e não pelos candidatos.
- 4.4. O restante da documentação completa, descrito nos itens 4.5 a 4.13, deverá ser enviado em versão digital, segundo orientações a serem divulgadas no seguinte endereço: http://ppge.uff.br/processo-seletivo-pos-doutoral/>.
- 4.5. Fotocópia da carteira de identidade (RG), para candidato brasileiro, e do RNE (ou passaporte) para candidato estrangeiro residente no Brasil.
- 4.6. Fotocópia dos diplomas de mestrado e doutorado (ou certificados de conclusão).
 - 4.6.1. Caso ainda não tenha concluído o doutorado, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo coordenador, ou autoridade equivalente de seu curso, atestando a condição de provável formando, ficando a inscrição como pesquisador em estágio pós-doutoral do PPGE/UFF condicionada à apresentação de documento comprobatório de conclusão do curso de doutorado.
- 4.7. Históricos escolares dos cursos de mestrado e doutorado.
- 4.8. Documento comprobatório de conhecimento do idioma inglês ou carta elaborada pelo próprio candidato detalhando seu nível de conhecimento de tal idioma.
- 4.9. Curriculum vitae em formato Lattes.
 - 4.9.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar curriculum vitae em formato livre.
- 4.10. Uma cópia de três trabalhos acadêmicos mais relevantes, à escolha do candidato.
 - 4.10.1. São válidos: (i) artigos publicados; (ii) capítulos ou livros publicados; (iii) partes de tese de doutorado concluída; (iv) partes de tese de doutorado em andamento; (v) outros.
- 4.11. Projeto de pesquisa, com indicação das áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGE/UFF às quais gostaria de se vincular. Indicação do professor que será o supervisor do estágio pós doutoral.
 - 4.11.1.1. As áreas de concentração do PPGE/UFF são: A1. Macroeconomia e Finanças, A2. Economia Política e História Econômica, A3. Economia Social e Sustentabilidade, A4. Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural, A5. Métodos Quantitativos.
 - 4.11.1.2. Detalhes sobre linhas de pesquisa dos professores do PPGE/UFF podem ser obtidos no sítio do PPGE/UFF http://ppge.uff.br/3418-2/>.
- 4.12. Um plano de atividades, incluindo: (i) etapas de ao menos uma pesquisa, a realizar em colaboração com professores ou alunos do PPGE/UFF; (ii) data aproximada e título provisório de ao menos um seminário de pesquisa a ser apresentado no PPGE/UFF; (iii) possíveis colaborações em atividades de docência (exemplos: colaboração em aulas dentro de cursos regulares do PPGE/UFF; minicursos de 10-15 horas etc.).

- 4.13. Envio da carta de aceite do supervisor do estágio pós doutoral. O supervisor do estágio pós doutoral deverá ser professor permanente credenciado no PPGE/UFF.
- 4.14. As inscrições poderão ser realizadas **entre os dias 01 de setembro a 04 de novembro de 2022.**
- 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES
 - 5.1. O colegiado do PPGE/UFF designará comissão de seleção composta por ao menos três professores credenciados ao programa, um dos quais será designado presidente da comissão.
 - 5.2. A comissão de seleção será responsável por: verificar a adequação da documentação entregue pelos candidatos; analisar a documentação acadêmica, consultando, sempre que necessário, professores das distintas áreas de concentração; entrevistar os candidatos; aprovar ou reprovar candidaturas; responder a eventuais recursos interpostos.
 - 5.3. O presidente da comissão de seleção, em particular, velará que se cumpra o definido neste edital.

6. DAS VAGAS

- 6.1. Serão oferecidas cinco vagas.
- 6.2. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.
- 6.3. Poderá ser estabelecida, a critério da comissão de seleção, uma lista de espera.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.2. Após análise da documentação e entrevistas, os candidatos serão aprovados ou reprovados.
- 7.3. O resultado será exposto na página de internet do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br>.
- 7.4. Os candidatos dispõem de vinte e quatro horas para interpor recurso sobre o resultado.
- 7.5. A comissão de seleção responderá os recursos interpostos no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.
- 7.6. A lista final de selecionados será na página de internet do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br>.
- 7.7. Apresenta-se o calendário do processo seletivo no quadro abaixo. Poderá sofrer alterações, a critério da comissão de seleção:

Fases / eventos	Dia, período, horário	Observações
Inscrições	1 de setembro a 4 de novembro de 2022	 - Pagamento de GRU e envio de comprovante por email; - Ficha de inscrição preenchida online; - Envio da documentação conforme orientações no sítio do PPGE; - Envio de cartas de recomendação: por email e diretamente dos autores à secretaria.
Avaliação das candidaturas pela comissão de seleção, inclusive entrevistas	14 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022	
Divulgação do resultado	05/12/2022	
Entrega de documentação para inscrição no Sispós	15 dias antes do início do estágio	
Início do estágio pós-doutoral	A definir	- A data de início será fixada conjuntamente pelo pesquisador e por seu orientador no PPGE/UFF.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DO REGISTRO NO SISPÓS

- 8.2. Para formalizar a inscrição do pesquisador no Sistema de Pós-Graduação da UFF, logo após a divulgação do resultado o candidato aprovado deverá entrar em contato com a secretaria do PPGE/UFF que lhe fornecerá listagem da documentação suplementar que eventualmente deverá apresentar.
- 8.3. O candidato que não cumprir as exigências de documentação no prazo será desclassificado. Neste caso, se houver lista de espera, será convocado o candidato aprovado seguinte.
- 8.4. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de cinco dias úteis para a efetivação de sua inscrição.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.2. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

Niterói, 17 de agosto de 2022

DANIELLE CARUSI MACHADO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense ######

ANEXO I – Seção sobre pós-doutoramento extraída do Regulamento para os programas de pósgraduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense

DO PÓS-DOUTORAMENTO

- Art. 59º Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.
- Art. 60º Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.
- Art. 61º O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu será responsável por efetuar o registro do pesquisador colaborador no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS) da UFF.
- Art. 62º O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, conforme legislação vigente.
- Art. 63º Aos pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.
- Art. 64º A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto.
- Art. 65º A admissão do pesquisador colaborador por um Programa de Pós-Graduação não implica credenciamento automático do mesmo como docente do Programa, ficando sob a responsabilidade de cada Colegiado a definição do nível de vinculação do pesquisador colaborador ao respectivo Programa de Pós-Graduação.
- Art. 66º A admissão como pesquisador colaborador não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o Pesquisador.
- Art. 67º Projetos que envolvam a manipulação de organismos vivos ou de material genético deverão ser aprovados previamente pelos respectivos comitês institucionais de ética e biossegurança.
- Art. 68º Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador da Universidade e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa.
- Art. 69º Os Programas de Pós-Graduação poderão estabelecer normas internas, obedecendo à presente resolução, para a admissão de pesquisador colaborador.
- Art. 70º Os casos omissos serão decididos preliminarmente no âmbito dos Colegiados dos respectivos Programas de Pós-Graduação e, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação Stricto Sensu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

SEÇÃO IV



EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.003450/2019-83

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO TPU nº 009/2019 **PERMITENTE**: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: BANCO SANTANDER S/A (CNPJ/MF nº 90.***.***/0001-42)

ATIVIDADE/LOCAL: BANCÁRIA – Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso, a utilização de espaço físico em 01 (uma) área da Permitente, localizado nas dependências do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), Rua Marquês do Paraná nº 303, Centro, Niterói, RJ (área a ser ocupada de 148 m²), além de cessão de área no Campus Universitário do Gragoatá, Rua Prof. Marcos Valdemar de Freitas Reis, Gragoatá, Niterói, RJ, com 9 m² para caixa eletrônico próximo ao pórtico principal; e na Reitoria, Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói-RJ com 12 m² para caixa eletrônico.

PRAZO: 16 de Julho de 2022 a 15 de Julho de 2023 (1 prorrogação de 12 meses), podendo ser renovado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA

NOBREGA (Magnífico Reitor da UFF) e **SOLANGE HITOMI MIYAMURA** (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Ferreira da Silva**, **GERENTE**, em 30/08/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1006314**acesso_externo=0, informando o código verificador **1006314**acesso_externo=0
<a href="mailto:e.o.conferir&id_orgao_acesso_exter

Referência: Processo nº 23069.003450/2019-83 SEI nº 1006314



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 339/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.165526/2021-88

NOME: ADMILSON DE LIMA NASCIMENTO

MATRÍCULA SIAPE: 3084671

CARGO NA UFF: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

INGRESSO NA UFF: 19/4/1985

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
19/04/1985 A 11/12/1990	2062	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ART. 100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acaoedocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0996369** e o código CRC **BD74F2AD**.

Referência: Processo nº 23069.165526/2021-88 SEI nº 0996369



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 341/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.174094/2022-87 **NOME**: SERGIO PINHEIRO

MATRÍCULA SIAPE: 310389

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 01/04/1987

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/04/1987 A 16/10/1990	1294	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PROFESSSOR VISITANTE	ART. 100 LEI 8.112/90
17/10/1990 A 11/12/1990	55	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PROFESSOR AUXILIAR 1	PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0996412** e o código CRC **8BCA5FF7**.

Referência: Processo nº 23069.174094/2022-87 SEI nº 0996412



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 342/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.174354/2022-14

NOME: JOSE CARLOS VICENTE DE SA

MATRÍCULA SIAPE: 306503

CARGO NA UFF: DESENHISTA-PROJETISTA

INGRESSO NA UFF: 01/02/1985

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/02/1985 A 11/12/1990	2136	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	DESENHISTA PROJ	ART. 100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0996426** e o código CRC **6F716B05**.

Referência: Processo nº 23069.174354/2022-14 SEI nº 0996426



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 343/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.174530/2022-18 **NOME:** KALIL HERCULANO SIMAO

MATRÍCULA SIAPE: 308678
CARGO NA UFF: ECONOMISTA
INGRESSO NA UFF: 01/09/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/09/1984 A 11/12/1990	2291	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ECONOMISTA	ART. 100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0996442** e o código CRC **B922E8B2**.

Referência: Processo nº 23069.174530/2022-18



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 344/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.175543/2022-12

NOME: FRANCISCO TARANTO NETO

MATRÍCULA SIAPE: 303013

CARGO NA UFF: OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV

INGRESSO NA UFF: 25/04/1985

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
25/04/1985 A 11/12/1990	2056	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NAO INFORMADO	ART. 100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0996468** e o código CRC **AFOB6FA9**.

Referência: Processo nº 23069.175543/2022-12 SEI nº 0996468



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 345/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.159758/2022-88 **NOME:** JAIME SILVA DOS SANTOS

MATRÍCULA SIAPE: 307947
CARGO NA UFF: VIGILANTE
INGRESSO NA UFF: 09/04/1985

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
09/04/1985 A 11/12/1990	2068	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	VIGILANTE	ART. 100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0996495** e o código CRC **A6548DFF**.

Referência: Processo nº 23069.159758/2022-88 SEI nº 0996495



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 346/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve <u>RETIFICAR</u> os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 196/2021, abaixo discriminado:

PROCESSO №: 23069.159088/2021-19
NOME: SABINE DE ALMEIDA AZEVEDO

MATRÍCULA SIAPE: 1512615

CARGO NA UFF: TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

INGRESSO NA UFF: 17/11/2014

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/11/1999 A 30/11/2001	761	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	ART. 103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/11/1999 A 26/11/2001	757	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	ART. 103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0996626** e o código CRC **0CC42DC9**.

Referência: Processo nº 23069.159088/2021-19



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 347/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve **RETIFICAR** os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 197/2021, abaixo discriminado:

PROCESSO №: 23069.159088/2021-19
NOME: SABINE DE ALMEIDA AZEVEDO

MATRÍCULA SIAPE: 1512615

CARGO NA UFF: TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

INGRESSO NA UFF: 17/11/2014

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/12/2001 A 16/11/2014	4734	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FISIOTERAPEUTA	ART.103,I LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
27/11/2001 A 16/11/2014	4738	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FISIOTERAPEUTA	ART.103,I LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0996669** e o código CRC **6F0B4995**.

Referência: Processo nº 23069.159088/2021-19



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 348/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.172735/2022-69

NOME: BRUNA MAIARA FERREIRA BARRETO PIRES

MATRÍCULA SIAPE: 1227418

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 03/11/2020

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
08MAI2015 A 31MAR2017	694	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PROFESSORA	ART. 103-V LEI 8.112/90
01ABR2017 A 18FEV2019	689	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED	PROFESSORA	PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE *ART 103-I
*19FEV2019 A 02NOV2020	623	*UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PROFESSORA	*ART. 103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0996794** e o código CRC **F7B427B4**.

Referência: Processo nº 23069.172735/2022-69

SEI nº 0996794



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 349/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.174128/2022-33 **NOME**: ESTER LIMONAD

MATRÍCULA SIAPE: 2149794

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 17/08/1998

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01AGO1986 A 31DEZ1986	153	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	ART. 103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE
01SET1989 A 31DEZ1991	852	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0997063** e o código CRC **C6964EB7**.

Referência: Processo nº 23069.174128/2022-33



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 350/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.173518/2022-96 **NOME**: RITA DE CASSIA SOUZA PAZ

MATRÍCULA SIAPE: 1545170

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 20/08/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
15MAR1985 A 19MAI1989	1527	VULCAN MATERIAL PLASTICO LTDA	AUX ADMINISTRATIVO	
07MAR1995 A 10AGO1997	888	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPO GRA	PROFESSOR AUX ENSINO	ART. 103-V
11AGO1997 A 28FEV2000	932	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	PROFESSOR ASSISTENTE	LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE
01MAR2000 A 31MAR2002	761	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPO GRA	PROFESSOR AUX ENSINO	APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01ABR2002 A 06AGO2006	1589	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	PROFESSORA ASSISTENTE	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0997094** e o código CRC **A0F6A7A9**.

Referência: Processo nº 23069.173518/2022-96 SEI nº 0997094



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 354/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.172699/2022-33

NOME: NATANIA CANDEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA SIAPE: 3155277

CARGO NA UFF: ENFERMEIRO-AREA INGRESSO NA UFF: 13/11/2019

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01MAR2015 A 31MAR2015	31	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	
01MAI2015 A 30JUN2015	61	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	ART. 103-V
010UT2015 A 30NOV2015	61	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE
23MAR2016 A 04JUN2018	804	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALAR	NAO INFORMADO	APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
05JUN2018 A 08NOV2019	522	MUNICIPIO DE TIANGUA	NAO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0997166** e o código CRC **C9267879**.

Referência: Processo nº 23069.172699/2022-33 SEI nº 0997166



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 355/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.174557/2022-19

NOME: ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES

MATRÍCULA SIAPE: 2247883

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 20/08/2015

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01JUN2008 A 31JUL2015	2617	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	ART. 103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0999337** e o código CRC **5524E1EC**.

Referência: Processo nº 23069.174557/2022-19 SEI nº 0999337



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 356/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.174323/2022-63

NOME: MARCELA VIRGINIA THIMOTEO DA SILVA

MATRÍCULA SIAPE: 1828744

CARGO NA UFF: ARQUIVISTA

INGRESSO NA UFF: 02/10/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01JAN2008 A 30SET2008	274	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	
15OUT2008 A 09DEZ2008	56	ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA	ARQUIVISTA	ART. 103-V
01JAN2009 A 28FEV2009	59	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
02MAR2009 A 01JUL2009	122	IDEAL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE ARQ	ARQUIVISTA	
01AGO2009 A 30NOV2009	122	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	
07DEZ2009 A 23NOV2010	352	INSTITUTO MOREIRA SALLES	ASSIST CULTURAL	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0999363** e o código CRC **A8A8ECA9**.

 Referência: Processo nº 23069.174323/2022-63
 SEI nº 0999363



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 357/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.174366/2022-49

NOME: LEANDRO BARROS MARACAJA PORTO

MATRÍCULA SIAPE: 2145650

CARGO NA UFF: AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

INGRESSO NA UFF: 08/08/2014

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
*01JAN2010 A 15ABR2012	836	*PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ART. 103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E
16ABR2012 A 14JUN2012	60	IBM BRASIL	NAO INFORMADO	TOISPONIBILIDADE *ART. 103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
*01NOV2013 A 07AGO2014	280	*PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0999368** e o código CRC **BOE3EC6C**.

Referência: Processo nº 23069.174366/2022-49



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 358/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.173920/2022-71
NOME: ADRIENE RIBEIRO LIMA

MATRÍCULA SIAPE: 3056474

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 12/07/2018

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
03FEV2014 A 30JUL2015	543	IEDUC INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA	PROF ADJUNTO	ART. 103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA
03AGO2015 A 02JUL2018	1065	BRASIL EDUCACAO S/A	PROF ADJUNTO	E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1000329** e o código CRC **6D7F88CC**.

Referência: Processo nº 23069.173920/2022-71 SEI nº 1000329



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 359/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.162232/2019-80

NOME: ANDRE LUIZ DA SILVA COUBE

MATRÍCULA SIAPE: 1127229

CARGO NA UFF: TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

INGRESSO NA UFF: 19/08/2019

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
10AGO2012 A 27MAI2019	2482	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	SECRETARIO ESCOLAR	ART. 103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1000421 e o código CRC DE65477A.

Referência: Processo nº 23069.162232/2019-80 SEI nº 1000421



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 360/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.154775/2022-29

NOME: CARLOS AUGUSTO VIDOTTO

MATRÍCULA SIAPE: 2336013

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 31/07/2002

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
02ABR1974 A 18MAI1976	778	NAO CADASTRADO	NAO INFORMADO	
01ABR1979 A 01OUT1979	184	ABATEDOURO UNIAO LTDA	NAO INFORMADO	
18DEZ1979 A 10AGO1990	3889	BANCO DO BRASIL SA	NAO INFORMADO	
08JAN1992 A 31MAR1993	449	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SOCIO-ECONOMICOS	NAO INFORMADO	
01MAR1994 A 28FEV1996	730	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL	NAO INFORMADO	ART. 103-V
01DEZ1996 A 31DEZ1996	31	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL	NAO INFORMADO	LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
03MAI1999 A 31MAI2001	760	INST. EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO	NAO INFORMADO	E DIST ONIBILIDADE
01JUN2001 A 30JUN2001	30	UFF	NAO INFORMADO	
01JUL2001 A 31JUL2001	31	INST. EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO	NAO INFORMADO	
01AGO2001 A 30NOV2001	122	UFF	NAO INFORMADO	
01DEZ2001 A 25JUL2002	237	INST. EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO	NAO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1000494 e o código CRC 67C57E67.

Referência: Processo nº 23069.154775/2022-29



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 361/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s)servidor(es) abaixo:

PROCESSO №: 23069.174828/2022-28

NOME: MARCIA OLIVEIRA MORAES

MATRÍCULA SIAPE: 311565

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 03/04/1992

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
17MAI1991 A 15JUL1991	60	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED	PROFESSORA	ART. 103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E
02SET1991 A 02ABR1992	214	INSTITUTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA MARIA	PROFESSORA	DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1000584 e o código CRC BC42C287.

Referência: Processo nº 23069.174828/2022-28 SEI nº 1000584



PORTARIA Nº 1.420 de 30 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.177815/2022-19, resolve:

Art. 1º- Designar **FABIO MEDEIROS DE SOUZA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1630023, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Licitação**, da **Pró-Reitoria de Administração** - Código **FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR





Classif. documental 024.123



PORTARIA Nº 1.422 de 30 de agosto de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor







01/09/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		Tillulicell 63
01	1788234	23069.176090/2022-33 Felix Carriello	D	ASSOCIADO	02	26/09/2020 a 26/09/2022	26/09/2022
02	1739999	23069.171589/2022-54 Joana Miller	D	ASSOCIADO	03	18/11/2019 a 18/11/2021	18/11/2021
03	4181290	23069.171566/2022-40 Carlos Alexandre Lopes Marques	С	ADJUNTO	04	31/03/2020 a 31/03/2022	31/03/2022
04	1571311	23069.169041/2022-44 Thales Terrola e Lopes	С	ADJUNTO	02	21/02/2017 a 21/02/2019	21/02/2019
05	1727368	23069.165610/2022-82 Francisco Jose Batista de Sousa	D	ASSOCIADO	03	16/09/2019 a 16/09/2021	16/09/2021







PORTARIA Nº 1.426 de 30 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR





Classif. documental 023.03

P.070

Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NC1	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.178452/2022-21	André Luiz Caetano Filgueiras	1145404	Arquivista	Е	III	IV	26/08/2022
02	23069.178188/2022-25	Carolina Silveira Rocha Machado	2461527	Economista	Е	II	III	24/08/2022
03	23069.178086/2022-18	Emili Feitosa de Freitas Olenchuk	3139683	Técnico em Assuntos Educacionais	Е	II	III	24/08/2022
04	23069.178207/2022-13	Erick Fernandes Vieira Gagliano	3139493	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	26/08/2022
05	23069.178030/2022-55	Helen Maria Martins Leal	2861949	Assistente em Administração	D	II	III	24/08/2022
06	23069.178371/2022-21	Juliana Corrêa Duarte Alves David	3140041	Arquivista	Е	II	III	26/08/2022
07	23069.177905/2022-00	Livia Azevedo Bahia	1839878	Enfermeiro - Área	Е	II	III	25/08/2022
08	23069.178379/2022-97	Lucas Abreu Xavier	2118021	Assistente em Administração	D	III	IV	26/08/2022
09	23069.176885/2022-41	Magda Alves de Medeiros	2993167	Assistente em Administração	D	III	IV	24/08/2022
10	23069.175753/2022-01	Michele da Conceição Luiz Pereira	3000878	Assistente em Administração	D	III	IV	22/08/2022
11	23069.176489/2022-14	Rachel de Carvalho de Rezende	2345267	Enfermeiro - Área	Е	III	IV	20/08/2022







PORTARIA Nº 1.427 de 30 de agosto de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23069.041544/2019-51, bem como em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0084805-55.1993.4.02.5102 (1993.0084805-4), autuado perante o Juízo da 3ª Vara Federal de Niterói,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a GRATIFICAÇÃO DE RAIO X, no percentual de 10% incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, apartir de Janeiro de 2019 ao servidor JAIME JOSE DA ROSA FILHO, enquanto desempenhou as atividades que ora executava e permaneceu no atual local de exercício, por estar exposto à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPE	PERCENTUAL	PERIODO
JAIME JOSE DA ROSA FILHO	308061	10%	Apartir de Janeiro de 2019











PORTARIA Nº 1.428 de 30 de agosto de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo técnico, e de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP,

RESOLVE conceder a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X, no percentual de 10%, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
NEUSELI DA SILVA NARDELI	166064/2022-05	CMM - FACULDADE DE MEDIÇINA	345	LT CIR nº345	3271740	26/01/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor







PORTARIA Nº 1.429 de 30 de agosto de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
JOANA GUILARES DE AGUIAR	153011/2022-16	GQI - DEP QUIMICA INORGANICA	647	26236- 000.064/2019	3161532	03/02/2020

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor







PORTARIA Nº 1.430 de 30 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnicoadministrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

> ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor





Classif. documental 023.03



RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO Nív classi		Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1671896	ADELINA DE SOUZA IORIO	SECRETARIO EXECUTIVO	E	9	10	16/07/2022
3143356	ADRIANO DA COSTA CANO	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	D	2	3	12/08/2022
3140481	ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO	ADMINISTRADOR	E	2	3	05/08/2022
1667575	ADRIANO FREITAS SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	06/07/2022
3139679	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	01/08/2022
3144891	ALESSANDRA ROTENBERG	PSICOLOGO-AREA	Е	2	3	30/08/2022
3140251	ALEX SOUZA RAPOSO CORRÊA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	02/08/2022
3141026	ALEXANDRE SALES DE BRITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	07/08/2022
2462352	ALEXSANDER MOREIRA SIQUEIRA	MEDICO-AREA	Е	2	3	14/08/2022
1672169	ALINE CHERMONT WAROL TEIXEIRA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	9	10	16/07/2022
2034697	ALINE DA SILVA BRASIL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	10/06/2022
3143361	ALLAN DA SILVA AMORIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	05/08/2022
3144153	ANA CAROLINA COELHO JOAQUIM	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	Е	2	3	19/08/2022
3144095	ANA CAROLINE DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	2	3	31/07/2022







RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1178728	ANA PAULA DA SILVA GONCALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	05/08/2022
3141294	ANASTACIA PRISCILA FOKS CASCELI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	05/08/2022
1128471	ANDRÉ ALBERT DOS REIS	ADMINISTRADOR	Е	2	3	26/07/2022
1113277	ANDRE GUSTAVO DOS SANTOS CHAGAS	ARQUIVISTA	Е	2	3	20/08/2022
3144103	ANDREA DA SILVA MONTECHIARE PIRES	PSICOLOGO-AREA	E	2	3	08/08/2022
1703511	ANDREIA AUGUSTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO-AREA	Е	1	2	27/07/2022
3143234	ANGELO BORGES CIUFFO	AUDITOR	E	2	3	12/08/2022
3144549	ARNOLD DE ARAUJO FREITAS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	20/08/2022
3141943	BERNARDO MIGLIORA BÜHRING	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	26/07/2022
1640882	BRUNA THEREZA DE SALLES REIS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	30/07/2022
2999479	BRUNNA DIAS MATHIAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	04/06/2022
3139735	BRUNO VILLELA AMIGO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	2	3	01/08/2022
1969882	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	16/08/2022
1541258	CARLOS ALBERTO RODRIGUES GOMES	PROGRAMADOR VISUAL	E	2	3	02/08/2022
1074523	CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS	MESTRE DE EDIFICACOES E INFRAESTRUTURA	D	2	3	01/08/2022







RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de \	Padrão de Vencimento	
				De	Para	
1781060	CARLOS JOSE DE PETRIBU GUIMARAES	ENGENHEIRO-AREA	Е	7	8	05/05/2022
3139062	CAROLINA LAGES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	26/07/2022
2461527	CAROLINA SILVEIRA ROCHA MACHADO	ECONOMISTA	E	2	3	12/08/2022
2467950	CASSIANA FERREIRA SIMOES	ASSISTENTE SOCIAL	Е	7	8	10/07/2022
1905741	CATARINA HERALDA RIBEIRO DA SILVEIRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	02/07/2022
2373538	CESAR VINICIUS ALVES AFONSO	PSICOLOGO-AREA	Е	9	10	30/07/2022
3221748	CHARLENE DA SILVA CAMPOS CAETANO	ASSISTENTE SOCIAL	Е	1	2	27/07/2022
3144546	CLARA RODRIGUES MARTINS	PSICOLOGO-AREA	E	2	3	19/08/2022
3138808	CLAUDIO DE OLIVEIRA PAES LEME	ADMINISTRADOR	Е	2	3	26/07/2022
1672161	CLICIA SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	E	9	10	20/07/2022
1676988	CRIS ANDERSON CORREA DE SOUZA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	Е	9	10	22/07/2022
3141945	DANIEL NAHUM BRUNO BIJANI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	26/07/2022
3140202	DANIELLE DE CASTRO PETRALHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	05/08/2022
3139005	DANIELLY WERNECK FIGUEIRA	ADMINISTRADOR	Е	2	3	29/07/2022
3138859	DANILO DOS SANTOS PINTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	29/07/2022





P.079





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de \	/encimento	Vigência
				De	Para	
1328261	DEBORA NASCENTES RIBEIRO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	Е	4	5	29/07/2022
1143913	DIOGO DRUMOND VARGAS	ADMINISTRADOR	Е	2	3	01/08/2022
1667278	EDGAR ELLER JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	9	10	03/06/2022
2636204	EDUARDO FERNANDES DA SILVA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	2	3	16/08/2022
1557095	ELIDA AZEVEDO HENNINGTON	MEDICO-AREA	Е	2	3	09/08/2022
3141614	ELIENAI DE OLIVEIRA MACEDO	ENGENHEIRO-AREA	Е	2	3	08/08/2022
3141025	ELISANGELA SANTOS DA ROCHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	06/08/2022
1236130	ELZA CLAUDIA MADEIRO DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	28/04/2022
3139683	EMILI FEITOSA DE FREITAS OLENCHUK	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	2	3	31/07/2022
3139493	ERICK FERNANDES VIEIRA GAGLIANO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	31/07/2022
3139325	ERIKA REISINGER FERNANDES KRAUSS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	01/08/2022
1672167	ERMIRES GOMES ROSA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	Е	9	10	16/07/2022
1918896	FABIOLA PAULINO DA SILVA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	2	3	12/08/2022
3140065	FELIPE DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	02/08/2022
3142995	FERNANDA DA SILVA LEMOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	08/08/2022





RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de \	Padrão de Vencimento	
				De	Para	
3213195	FRANCELLE PORTO DE SOUZA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	18/05/2022
1047828	FRANCIELLEN MAGALHAES ALMADA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	29/07/2022
1422717	FRANCISCO LUIZ PEREIRA FERREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	08/08/2022
1043304	GABRIEL CAMPOS DA SILVA	ADMINISTRADOR	Е	2	3	25/07/2022
3138820	GABRIELA GONSALVES SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	26/07/2022
3223121	GESSICA CAMPOS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	E	1	2	25/07/2022
3140914	GICELIA MOREIRA DE SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	Е	2	3	06/08/2022
3139477	GUILHERME AUGUSTO CARPES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	25/07/2022
3138938	GUILHERME SOARES ORGAM	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	26/07/2022
3141944	GUSTAVO DOS SANTOS MARTINS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	12/08/2022
3141024	HENRIQUE BRUNNO ROCHA SILVA	MESTRE DE EDIFICACOES E INFRAESTRUTURA	D	2	3	06/08/2022
1637526	ISABELLA COELHO MEDEIROS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	05/07/2022
3139488	ISABELLA DE FATIMA CRISTO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	01/08/2022
3140217	ISABELLE FERREIRA DOS SANTOS PESSANHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	02/08/2022
3138772	ISIS MARIA DA GRACA FERREIRA SANTOS	ADMINISTRADOR	E	2	3	25/07/2022





P.081



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
3139092	JADER FILIPE BRAGA DE SOUSA	ENGENHEIRO-AREA	E	2	3	31/07/2022
3141868	JOAO MARCOS ALMEIDA LIMA	TECNICO EM PROTESE DENTARIA	D	2	3	08/08/2022
1417072	JONATHAN VIEIRA PACHECO RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	12/08/2022
3139007	JULIA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	30/07/2022
1127099	JULIA PEREIRA LOPES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	30/07/2022
3143050	JULIANA DA ROCHA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	25/07/2022
3138764	JULIANA LEONICIO SALES DE OLIVEIRA	ARQUIVISTA	Е	2	3	25/07/2022
1649383	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	19/08/2022
3220763	JULIET RIBEIRO DE SOUZA LACERDA	ENFERMEIRO-AREA	Е	1	2	12/07/2022
3006706	JULIO CESAR QUEIROZ PENHA	MEDICO VETERINARIO	Е	2	3	01/08/2022
3142835	KAREN DOS REIS LEANDRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	26/07/2022
1309847	LAIS LISBOA CORREA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	12/08/2022
1346697	LARA MUCCI POENARU	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	2	3	13/08/2022
3143843	LARA VIEIRA CONSTANCIO MOTA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	Е	2	3	19/08/2022
1008091	LARÊSSA DA SILVA AMARAL MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	01/08/2022







RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de \	/encimento	Vigência
				De	Para	
3138782	LARYSSA DE MIRANDA MACHADO	ADMINISTRADOR	E	2	3	25/07/2022
1646883	LAYSA DAYANE MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	10/04/2022
2423671	LEANDRO CORREA DE CASTRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	03/04/2022
3212379	LEANDRO DANTAS DOROTEA	MUSICO	Е	1	2	11/05/2022
3144137	LEANDRO VIEIRA VILLELA	ECONOMISTA	Е	2	3	01/08/2022
3139489	LEONARDO SIMOES FREIRE	PSICOLOGO-AREA	E	2	3	31/07/2022
3143710	LETICIA MELO MANHAES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	12/08/2022
3141941	LÍVIA TEDESCHI RONDON DE SOUZA	PSICOLOGO-AREA	Е	2	3	29/07/2022
3139312	LUANA SEABRA DE SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	31/07/2022
3144828	LUANE TAVARES DE SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	12/08/2022
3140510	LUCAS MARTINS FURIN	ADMINISTRADOR	Е	2	3	05/08/2022
1524379	LUCIA HENRIQUES ALVES DA SILVA	MEDICO-AREA	E	2	3	12/08/2022
3141175	LUCIANA BASILIO DOS SANTOS	PSICOLOGO-AREA	Е	2	3	07/08/2022
1675958	LUCIANA PEREIRA RODRIGUES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	Е	9	10	22/07/2022
2040004	LUDMILA VEIGA FARIA FRANCO	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	D	6	7	04/07/2022







RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de \	Vencimento	Vigência
				De	Para	
1009647	LUISA FAUSTINO GUIMARAES	MEDICO VETERINARIO	E	2	3	02/08/2022
3143362	LUIZ CLAUDIO RAMOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	09/08/2022
3141022	LUIZA CRISTINA LOPES VIANA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	2	3	06/08/2022
3142735	MAGALI DE OLIVEIRA SILVA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	2	3	31/07/2022
2081211	MARCIO GOMES FURTADO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	20/07/2022
1367585	MARCOS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	01/08/2022
1791224	MARIA HELENA FERREIRA XAVIER DA SILVA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	11/06/2022
1877407	MARIA THEREZA MONTEIRO PEREIRA SOTOMAYOR	ARQUIVISTA	E	2	3	19/08/2022
3142675	MARIANA FORTES MAIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	29/07/2022
3141107	MARIANA VELLOSO LOPES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	05/08/2022
1128977	MATHEUS ALMEIDA DE AGUIAR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	16/08/2022
3139490	MATHEUS ELIZEU CABRAL FELIPE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	31/07/2022
3143698	MAYARA SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	12/08/2022
3138775	MAYRA CAVALCANTI MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	26/07/2022
1329508	MELISSA DE AZEVEDO XAVIER DA SILVA	ECONOMISTA	E	2	3	02/08/2022







RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME CARGO		Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	
				De	Para		
3000878	MICHELE DA CONCEICAO LUIZ PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	07/06/2022	
1907152	MOACYR SALLES RAMOS	PEDAGOGO-AREA	E	7	8	20/06/2022	
1417647	NATALIA BRUNNET	PROGRAMADOR VISUAL	E	2	3	30/07/2022	
3221104	NATALIA CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	1	2	25/07/2022	
1795102	NATHULA COSTA FIGUEIREDO ALENCAR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	06/07/2022	
3143288	PAULA CHRISTINA GRACIANO ALMEIDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	09/08/2022	
3139654	PAULA NOVAES DE VALENCA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	01/08/2022	
3138751	PAULO CESAR FRANCA SALES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	25/07/2022	
1170042	PEDRO CALEB ROCHA GOMES E SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	26/07/2022	
2178228	PEDRO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	5	6	03/05/2022	
3139004	PEDRO NATAL PINHEIRO DE SANTILHANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	30/07/2022	
1259924	PHELIPE AUGUSTO MARINS	ADMINISTRADOR	Е	2	3	25/07/2022	
2825980	PRISCILLA HOELZ PACHECO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	2	3	12/08/2022	
3139487	RAFAEL LOPES OLIVEIRA	QUIMICO	E	2	3	31/07/2022	
1380109	RAIZA FERREIRA SANTOS	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	2	3	19/08/2022	







RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME CARGO		Nível de classificação	Padrão de Vencir		Vigência	
				De	Para		
3140241	REGINALDO FERREIRA MACHADO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	05/08/2022	
2427088	RENAN DE SOUZA PECANHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	20/04/2022	
2604988	RENATA DA SILVA LEMOS MANHAES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	06/07/2022	
3143348	RENATA HELENA MARTO	MEDICO-AREA	E	2	3	14/08/2022	
2026683	RITA DE CASSIA JORGE RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	08/05/2022	
3139453	ROBERTA DE SOUSA ILHA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	30/07/2022	
3141937	ROBERTA REZENDE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	E	2	3	08/08/2022	
1144989	ROBERTA SCHMIDT CUNHA	PSICOLOGO-AREA	E	2	3	30/07/2022	
1917859	RODRIGO ALVES MOTA	ADMINISTRADOR	E	7	8	07/08/2022	
3144158	RODRIGO OLIVEIRA ZACARIAS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	2	3	16/08/2022	
3138992	ROSA ANDREA BESSA COELHO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	2	3	30/07/2022	
1143449	ROSILENE DE JESUS ALVES THOMAS	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	2	3	20/08/2022	
3139306	SHIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	2	3	31/07/2022	
1730276	SIMONE SAMPAIO E SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	30/08/2022	
1677344	SOL PINHEIRO KLAPZTEIN	PROGRAMADOR VISUAL	Е	9	10	04/08/2022	







RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	
				De	Para		
1505178	SUSANA FONSECA BARBOSA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	10	11	17/08/2022	
1657918	TATIANA MONIZ PORTELLA LOVATTO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	22/08/2022	
3141023	TATIANE DE SOUZA MARQUES	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	D	2	3	05/08/2022	
3144548	THAMMY RAYSA VIEIRA VELOZO	ADMINISTRADOR	E	2	3	20/08/2022	
3219748	THAUANA GOMES	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	1	2	18/07/2022	
3141019	THAYNA DE OLIVEIRA MOREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO-AREA	Е	2	3	06/08/2022	
1677360	THOMAS BAPTISTA OLIVEIRA CAVALCANTI	PROGRAMADOR VISUAL	Е	9	10	19/07/2022	
1009957	TIAGO FERREIRA DO CARMO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	26/07/2022	
3140685	VILMAR LOPES PINHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	05/08/2022	
2047015	VINICIUS DE MORAES SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	12/07/2022	
1610608	VIRGINIA PINHEIRO DE SOUSA	MEDICO-AREA	Е	1	2	27/07/2022	
1292616	VIVIAN CHAGAS MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	Е	2	3	07/08/2022	
2305531	VIVIANE MARIA IZIDRO DA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	4	5	14/04/2022	







RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1665046	ADRIANA GONCALVES MARINS DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	9	10	01/06/2022
3442751	ANA LUIZA MIGUEZ RODRIGUES	MEDICO-AREA	E	2	3	12/08/2022
3144722	CAMILLA RESENDE BONIN	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	E	2	3	29/08/2022
2279213	LUIS MARCELO DE AZEVEDO MALTA	MEDICO-AREA	E	12	13	07/07/2022
2185381	ROBSON COSTA DE JESUS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	5	6	06/07/2022
3141144	TATIANA SILVEIRA DA CONCEICAO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	07/08/2022
3773667	VIRGINIA GONTIJO ABREU HOCHMAN	MEDICO-AREA	Е	4	5	02/05/2022







PORTARIA Nº 1.431 de 30 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

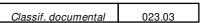
RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnicoadministrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

> ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor









RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
OIAI L			,	De	Para	
1666319	ANDREA FELIZARDO AHMAD	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	8	9	02/12/2020







PORTARIA Nº 1.432 de 30 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 02/2021.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnicoadministrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

> ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor







RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE			Nível de classificação			Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1980613	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA FONSECA	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	D	6	7	30/10/2021	29/07/2022
1859750	ALVARO SERGIO DI LAURO PEDREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	6	7	08/09/2021	22/08/2022
1838268	ALAIN CRISTOVAM DA COSTA BRAGA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	17/07/2021	02/08/2022
1370613	ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DE ANDRADE GOMES	MEDICO-AREA	E 5		6	01/03/2022	18/08/2022
1631931	CAMILA APARECIDA JUSTINIANO DA ROSA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	9	10	09/12/2021	12/08/2022
2747889	IMYDIO DE SOUZA LOBO JUNIOR	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	13/11/2021	01/08/2022
1518783	JORGE OSCAR DE SOUZA	MUSICO	E	8	9	02/07/2018	09/08/2022
1518783	JORGE OSCAR DE SOUZA	MUSICO	E	9	10	02/01/2020	09/08/2022
1518783	JORGE OSCAR DE SOUZA	MUSICO	E	10	11	02/07/2021	09/08/2022
2338318	MANOELA MACHADO DIAZ E SOUZA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	3	4	13/03/2021	18/08/2022
1094862	RAFAELA GOMES DA SILVA TEIXEIRA	FARMACÊUTICO	E	1	2	02/06/2021	11/08/2022
1766413	MARIA DA GRAÇA MOREIRA MOSCOSO MARQUES	ARQUIVISTA	Е	8	9	03/02/2022	25/08/2022
2150793	TATIANA DE ARAUJO MENDONCA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	21/08/2020	18/08/2022
2150793	TATIANA DE ARAUJO MENDONCA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	21/02/2022	18/08/2022







RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1364485	ANDREA JORGE E SILVA	MEDICO-AREA	E	12	13	01/11/2021	17/08/2022
1075035	JOSE LUIZ DE AZEVEDO PRATA	MEDICO-AREA	E	14	15	28/01/2022	12/08/2022







PORTARIA Nº 1.433 de 30 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.175684/2022-27, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **MURILLO ROMERO DA SILVA**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1141580, código de vaga 277220, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **09/08/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR







PORTARIA Nº 1.435 de 30 de agosto de 2022

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.172199/2022-00, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) GABRIELA SCHULER VIEIRA, matrícula SIAPE n.º 3142853, ocupante do cargo de Publicitário, lotado(a) Secretaria Geral da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, a partir de 01/09/2022, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR





Classif. documental 024.3